



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 32ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.3 - Reunião de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/5/2013

Presidência dos Deputados José Henrique e Adelmo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagens nºs 454 e 455/2013 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.103/2013 e emendas ao Projeto de Lei nº 3.688/2013, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.104 a 4.106/2013 - Requerimentos nºs 4.822 e 4.823/2013 - Requerimento do Deputado Arlen Santiago - Proposições Não Recebidas: Requerimento do Deputado Célio Moreira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Turismo, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais, de Transporte, do Trabalho e de Direitos Humanos e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Bonifácio Mourão, André Quintão, Rômulo Viegas, Duarte Bechir e João Leite - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Arlen Santiago; deferimento - Questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.



Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 454/2013*”

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$265.369.846,07 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Lei Orçamentária Anual não contém dispositivo que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, motivo pelo qual se faz necessária a edição de lei específica, objeto deste projeto.

O crédito suplementar destina-se a cobrir despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos. Serão utilizados como fontes de recurso: o superávit financeiro da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP, o superávit financeiro da receita de Contribuição Patronal para o FUNFIP, o excesso de arrecadação da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades, o superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, o excesso de arrecadação da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes dos Municípios, Estados e organizações particulares, o excesso de arrecadação da receita de acordos e ajustes de cooperação mútua com a União e suas entidades, o excesso de arrecadação da receita de alienação de bens de entidades estaduais, além do remanejamento de dotações de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, da receita de Recursos para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e da receita de Recursos Diretamente Arrecadados.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero, na oportunidade, as considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho Junior, Governador do Estado, em exercício.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$265.369.846,07 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Inicialmente, cumpre informar que a abertura de crédito suplementar em favor do supracitado órgão requer autorização legal. A Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Estadual 20.625/2013) traz, em seu art. 8º, prévia autorização para abertura de créditos suplementares destinadas ao Poder Executivo até o limite de 10% do Orçamento aprovado, procedimento executado mediante Decreto do Governador do Estado. Assim, em relação às suplementações destinadas aos Outros Poderes ou Órgãos autônomos há necessidade de crivo do Poder Legislativo mediante a aprovação de lei que autorize o incremento orçamentário. Ademais, resta informar que os créditos suplementares são aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento.

Nesse contexto, será necessário o envio de Projeto de Lei destinado a atender despesas a serem custeadas com o superávit financeiro da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, o superávit financeiro da receita de Contribuição Patronal para o FUNFIP, o excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas Entidades, o superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, o excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, o excesso de arrecadação da receita de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades, o excesso de arrecadação da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, além do remanejamento de dotações de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, da receita de Recursos para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e da receita de Recursos Diretamente Arrecadados.

A suplementação contemplará as seguintes ações orçamentárias:

I – Remuneração de Servidores da Ativa e Encargos Sociais (2.456), no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, em Recursos Ordinários, no valor de R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais);

II – Proventos de Inativos Cíveis e Pensionistas (7.006), no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, na fonte de recursos de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$1.542.539,49 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

III – Proventos de Inativos Cíveis e Pensionistas (7.006), no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, na fonte de recursos de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$80.424.687,12 (oitenta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

IV – Remuneração de Magistrados da Ativa e Encargos Judiciais (2.453), no grupo de Outras Despesas Correntes, em Recursos Ordinários, no valor de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais);

V – Proventos de Inativos Cíveis e Pensionistas (7.006), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI – Remuneração de Servidores da Ativa e Encargos Sociais (2.456), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

VII – Diligências Judiciais em Feitos Amparados pela Justiça Gratuita e pela Administração Direta do Estado (4.660), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de recursos de Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas Entidades, no valor de R\$144.088,23 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e oito reais e vinte e três centavos);



VIII – Processamento Judiciário de 1ª e 2ª Instâncias e Ações de Comunicação Institucional (4.224), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

IX – Diligências Judiciais em Feitos Amparados pela Justiça Gratuita e pela Administração Direta do Estado (4.660), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais);

X – Diligências Judiciais em Feitos Amparados pela Justiça Gratuita e pela Administração Direta do Estado (4.660), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, nos Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para livre utilização, no valor de R\$383.807,85 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

XI – Diligências Judiciais em Feitos Amparados pela Justiça Gratuita e pela Administração Direta do Estado (4.660), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de recursos de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, no valor de R\$200.432,99 (duzentos mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);

XII – Diligências Judiciais em Feitos Amparados pela Justiça Gratuita e pela Administração Direta do Estado (4.660), no grupo de Outras Despesas Correntes, na fonte de recursos de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades, nos Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para livre utilização, no valor de R\$19.190,39 (dezenove mil cento e noventa reais e trinta e nove centavos); e

XIII – Processamento Judiciário de 1ª e 2ª Instâncias e Ações de Comunicação Institucional (4.224), no grupo de Investimentos, na fonte de recursos de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Para atender as despesas acima mencionadas serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, de dotações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II – do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.542.539,49 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

III – da anulação de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial de RPPS, destinados à atividade de Proventos de Inativos Civis e Pensionistas, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV – do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Contribuição Patronal para o FUNFIP, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$80.424.687,12 (oitenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas Entidades, no valor de R\$144.088,23 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

VI – da anulação de Recursos Diretamente Arrecadados, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VII – do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$82.600.000,00 (oitenta e dois milhões e seiscentos mil reais);

VIII – do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$383.807,85 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

IX – do excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$200.432,99 (duzentos mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);

X – do excesso de arrecadação da receita de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades, do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$19.190,39 (dezenove mil cento e noventa reais e trinta e nove centavos); e

XI – do excesso de arrecadação da receita de Alienação de Bens Entidades Estaduais, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

Ante o exposto, e tendo em vista a legalidade que norteia a gestão do orçamento público, gostaria de solicitar o envio da explicitada proposição legal, uma vez que a mesma é necessária para regularizar a situação orçamentária do TJMG.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência, os meus protestos de estima e consideração.

Renata Vilhena, Secretária de Estado.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/2013

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$265.369.846,07 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), para atender a:

I - pessoal ativo e encargos sociais, até o valor de R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais);

II - proventos de inativos e pensionistas, até o valor de R\$91.967.226,61 (noventa e um milhões novecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos);

III - outras despesas correntes, no valor de R\$135.347.519,46 (cento e trinta e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos); e



IV - investimentos, até o valor de R\$55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, de dotações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II - do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.542.539,49 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

III - da anulação de recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV - do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Contribuição Patronal para o FUNFIP, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$80.424.687,12 (oitenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

V - do excesso de arrecadação da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades, no valor de R\$144.088,23 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

VI - da anulação de Recursos Diretamente Arrecadados, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VII - do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$82.600.000,00 (oitenta e dois milhões e seiscentos mil reais);

VIII - do superávit financeiro do exercício de 2012, da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$383.807,85 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

IX - do excesso de arrecadação da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes dos Municípios, Estados e organizações particulares, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$200.432,99 (duzentos mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);

X - do excesso de arrecadação da receita de acordos e ajustes de cooperação mútua com a União e suas entidades, do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$19.190,39 (dezenove mil cento e noventa reais e trinta e nove centavos); e

XI - do excesso de arrecadação da receita de alienação de bens de entidades estaduais, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

MENSAGEM Nº 455/2013

- A Mensagem nº 455/2013, contendo emendas ao Projeto de Lei nº 3.688/2013, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça, solicitando sejam tomadas providências para dar a denominação de Promotor de Justiça Benedito Pinto de Freitas à sede das Promotorias de Justiça de Pouso Alegre. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Cylton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.403/2011, da Comissão de Segurança Pública. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.403/2011.)

Do Sr. Eriverto Otaviano da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Oratórios, solicitando o apoio desta Casa para a resolução dos problemas verificados no sistema de telefonia móvel desse Município. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Júlio Delgado, Deputado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.564/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Luiz Carlos Gontijo, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Segurança Pública encaminhado por meio do Ofício nº 736/2013/SGM.

Da Sra. Maria Cláudia Peixoto Almeida Paula, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.072/2012, da Comissão de Participação Popular, e 4.373/2013, da Deputada Maria Tereza Lara.

Do Sr. Narcio Rodrigues, Secretário de Ciência e Tecnologia, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.948/2013. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.948/2013.)

Do Sr. Paulo Abrão, Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, convidando para a 69ª Caravana da Anistia e a inauguração do marco público de homenagem aos perseguidos políticos e à luta pela anistia em Minas Gerais.

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento, encaminhando relatório contendo a relação de obras realizadas pelo Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)



Do Sr. Sebastião Custódio Couto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Frutal, encaminhando representação de Vereadores dessa Casa sobre a redução da maioria penal para 16 anos de idade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

CARTÃO

Do Sr. Toninho Pinheiro, Deputado Federal, encaminhando cópia de ofício de sua autoria, entregue ao Ministro dos Transportes, reivindicando melhorias para a BR-251, em atendimento ao Requerimento nº 4.500/2013, da Comissão de Transporte.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.104/2013

Declara de utilidade pública a Associação Projetar Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Projetar Minas, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2013.

Paulo Lamac

Justificação: Fundada no ano de 2004, a Associação Projetar Minas é uma entidade sem fins lucrativos que atua na realização de atividades sociais, com o intuito de fomentar a cultura, a promoção da assistência social e a preservação e a manutenção do patrimônio histórico e cultural da região do Município de Barbacena.

A entidade também atua junto a órgãos públicos e outras organizações visando à promoção do desenvolvimento econômico e social e ao combate à pobreza.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.105/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Irmãs Beneficentes e Evangélicas de Santa Margarida - Aibe -, com sede no Município de Santa Margarida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Irmãs Beneficentes e Evangélicas de Santa Margarida - Aibe -, com sede no Município de Santa Margarida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2013.

Bráulio Braz

Justificação: A Associação de Irmãs Beneficentes e Evangélicas de Santa Margarida - Aibe -, com sede no Município de Santa Margarida, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial que tem por objetivo principal a representação dos beneficiários em repartição pública municipal, estadual ou federal, promover reuniões objetivando o espírito de solidariedade, celebrar convênios e contratos de prestação de quaisquer serviços, promoção de ciclo de palestra, conferências, etc. Tem como propósito atender a finalidades sociais.

A Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sua diretoria é constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone sua conduta. Outrossim, a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da referida entidade encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.106/2013

Institui o Dia da Carne Suína Mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Carne Suína Mineira, que será comemorado anualmente no dia 30 de abril.

Art. 2º - O Estado apoiará a realização de eventos e comemorações por ocasião do Dia da Carne Suína Mineira, visando a valorização da cadeia produtiva e de toda a representatividade econômica, social e cultural que tem a atividade no Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2013.

Glaycon Franco

Justificação: A proposição em questão visa fixar data para a comemoração do Dia da Carne Suína Mineira, com o fito de contribuir para que sejam colocados em evidência os valores econômicos, sociais e culturais que gravitam em torno da suinocultura e de toda a cadeia produtiva da carne suína.

É evidente que a criação de suínos representa uma constante na vida do homem do campo, inclusive, em algumas regiões, em âmbito urbano, onde já foi mais significativa nos tempos da Colônia e do Império. Desde que trazidos ao Brasil por Martim Afonso de Souza em 1532, os suínos e os produtos de sua produção fazem parte do cotidiano de nossos antepassados. Em Minas Gerais, faz parte da cultura sobretudo quando participa com grande relevância dos pratos da cozinha mineira.

Julgamos oportuno traduzir esse reconhecimento com a criação de uma data estadual que seja referência para a realização de ações voltadas para o enriquecimento da atividade sob vários aspectos.

A escolha da data proposta foi feita em comum acordo com a Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais - Asemg.

É por essas razões que submeto esta proposição à apreciação de meus pares, contando com sua sensibilidade para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Política Agropecuária para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.822/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Pompéu, à Diretoria da Cadeia Pública desse Município e às Secretarias de Saúde e de Defesa Social as notas taquigráficas da 21ª Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de providências para a apuração das condições de saúde dos presos do referido estabelecimento prisional, diante dos relatos de casos de dengue.

Nº 4.823/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Secretaria de Saúde de Pompéu as notas taquigráficas da 21ª Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de providências para a apuração das denúncias de maus-tratos aos presos da cadeia pública desse Município.

- É também encaminhado à Presidência requerimento do Deputado Arlen Santiago.

Proposições não Recebidas

- A Presidência, nos termos do inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Célio Moreira em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 3.685/2013.

Comunicações

- São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Turismo, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais, de Transporte, do Trabalho e de Direitos Humanos e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Bonifácio Mourão, André Quintão, Rômulo Viegas, Duarte Bechir e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Adelman Carneiro Leão) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.822 e 4.823/2013, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Turismo - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 21/5/2013, dos Requerimentos nºs 4.629/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.637/2013, do Deputado Duarte Bechir, e 4.729/2013, do Deputado Celinho do Sintrocet; de Administração Pública - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 21/5/2013, do Requerimento nº 4.711/2013, da Deputada Liza Prado; de Segurança Pública - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 21/5/2013, dos Requerimentos nºs 4.703/2013, do Deputado Anselmo José Domingos, e 4.709/2013, do Deputado Cabo Júlio; de Assuntos Municipais - aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 21/5/2013, dos Requerimentos nºs 4.628/2013, do Deputado Bosco, e 4.632 e 4.633/2013, do Deputado Ivair Nogueira; de Transporte - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 21/5/2013, do Projeto de Lei nº 3.743/2013, do Deputado Fabiano Tolentino, com a Emenda nº 1, e dos Requerimentos nºs 4.701, 4.702, 4.704 e 4.707/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; do Trabalho - aprovação, na 2ª Reunião Extraordinária, em 21/5/2013, dos Projetos de Lei nºs 2.472/2011, do Deputado Tiago Ulisses, com a Emenda nº 1, 2.576/2011, do Deputado Rogério Correia, 3.873/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.881/2013, do Deputado Anselmo José Domingos, com a Emenda nº 1, 3.886/2013, do Deputado Gilberto Abramo, com a Emenda nº 1, 3.898/2013, da Deputada Rosângela Reis, 3.899/2013, do Deputado Alencar da Silveira Jr., 3.921/2013, do Deputado Luiz Henrique, 3.925/2013, do Deputado Hely Tarquínio, 3.943/2013, do Deputado

Duilio de Castro, e 3.971/2013, do Deputado Glaycon Franco, e dos Requerimentos nºs 4.605/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel, 4.625/2013, da Deputada Liza Prado, e 4.708/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel; e de Direitos Humanos - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 22/5/2013, dos Requerimentos nºs 4.714 a 4.716, 4.722, 4.723, 4.725 e 4.726/2013, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VII do art. 232, combinado com o art. 140, do Regimento Interno, o requerimento do Deputado Arlen Santiago em que solicita seja o Projeto de Lei nº 3.095/2012 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Esporte perdeu o prazo para emitir parecer.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, estou verificando que não temos quórum. Peço a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 767/2011, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e para a especial de amanhã, dia 23, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 22/5/2013

Presidência do Deputado Bosco

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparece o Deputado:

Bosco.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Bosco) - Às 20h9min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 23, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DE ZULEIKA STELA CHIACCHIO TORQUETTI PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FEAM, EM 16/4/2013

Às 14h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Humberto Carneiro, Tiago Ulisses, Almir Paraca e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado André Quintão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Luiz Humberto Carneiro, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública da Sra. Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, indicada pelo Governador do Estado para o cargo de Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da Indicação nº 74/2013, em turno único (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2013.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Tiago Ulisses - Almir Paraca - Lafayette de Andrada.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/4/2013

Às 10h22min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão

presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento das seguintes correspondências, publicadas no “Diário do Legislativo”, nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Diretor Executivo Corporativo da Embratel (28/3/2013); Ricardo Augusto Simões Campos, Presidente da Copasa-MG; Sebastião Custódio Couto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Frutal; Cor Jesus Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Carandaí; Marcos Antônio Borges, executivo de relações institucionais da Oi; e da Sra. Iracy de Matos, Secretária da Câmara Municipal de Governador Valadares (6/4/2013); do Sr. José Benedito dos Reis Calçado, Prefeito Municipal de Vazante; da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil; e do Sr. Edgar Gonçalves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Caputira (11/4/2013). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, o Projeto de Lei nº 621/2011, em 1º turno, é convertido em diligência à Agência Nacional de Telecomunicações. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.801/2013, que recebeu parecer pela aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.440, 4.466, 4.494, 4.521, 4.526, 4.527, 4.545 e 4.547/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Célio Moreira em que solicita seja encaminhado ao Diretor Regional da Vivo em Minas Gerais pedido de providências para melhorar o sinal de telefonia celular no Distrito de Ravena, no Município de Sabará; Rogério Correia em que solicita seja encaminhado ao Diretor Regional dos Correios pedido de providências para que a postagem das correspondências dos moradores dos bairros Tupã e Granjas Ouro, no Município de Contagem, seja feita diretamente nas residências, abandonando-se o atual modelo de caixa postal; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para debater as causas da interrupção da transmissão de sinais de TV aberta em alguns Municípios do Sul de Minas Gerais; Ivair Nogueira (5) em que solicita seja encaminhado à Empresa Municipal de Transporte e Trânsito de Betim – Transbetim – pedido de providências para que sejam feitas a manutenção e a recuperação da Via Expressa, no trecho sob sua jurisdição, além da realização de capina nas margens da rodovia; em que solicita seja encaminhado à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Contagem – Transcon - pedido de providências para que sejam colocadas placas de sinalização na Via Expressa, no trecho sob sua jurisdição, indicando o acesso aos bairros da região e às principais avenidas; em que solicita seja encaminhado à Transcon pedido de providências para que sejam feitas a manutenção e a recuperação da Via Expressa, no trecho sob sua jurisdição, além da realização de capina nas margens da rodovia; em que solicita seja realizada visita às obras de construção do Sistema de Transporte Rápido por Ônibus - BRT - na Avenida Santos Dumont, no Centro de Belo Horizonte; em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para a inclusão, no programa estruturador Caminhos de Minas, do trecho que liga o Município de Monte Santo de Minas ao Município de Cássia dos Coqueiros (SP); Célio Moreira em que solicita seja realizada audiência pública a fim de se obterem mais informações sobre o cronograma da operadora Vivo para cumprir os compromissos de abrangência de atendimento relativamente às áreas rurais para o Serviço Móvel Pessoal no Estado, constantes na licitação 4G nº 004/2012/PVCP/SPV, da Anatel. São recebidos os requerimentos dos Deputados Antônio Lerin em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação dos motoristas de táxi no que tange ao transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros no Estado; Celinho do Sinttrocel (2) em que solicita seja encaminhado ao Superintendente Regional do DNIT pedido de providências para que sejam apresentados plano de trabalho, projeto, valores da obra e prazo para a execução da reforma da Ponte Velha, que liga os Municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo; em que solicita seja realizada audiência pública para debater as condições da prestação de serviços de transporte de passageiros da empresa Azul Linhas Aéreas; Ivair Nogueira em que solicita seja encaminhado à Transbetim pedido de providências para que sejam colocadas placas de sinalização na Via Expressa, no trecho sob sua jurisdição, indicando o acesso aos bairros da região e às principais avenidas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Dalmo Ribeiro Silva - Mário Henrique Caixa.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/4/2013

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e o Deputado Celinho do Sinttrocel, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adelmo Carneiro Leão. A Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as condições de saúde do trabalhador no Estado, em comemoração do Dia Mundial em Memória das Vítimas de Doenças e Acidentes do Trabalho, em 28 de abril. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Janaina Passos de Paula, Coordenadora de Atenção à Saúde do Trabalhador da Secretaria de Estado de Saúde, representando a Sra. Elice Eliane Nobre Ribeiro, Diretora de Saúde do Trabalhador dessa Secretaria; Marta de Freitas, Coordenadora do Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalho de Minas Gerais; Kátia Ferraz Ferreira, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e os Srs. Mário Parreiras de Faria, Auditor Fiscal do Trabalho, representando o Sr. Valmar Gonçalves de Sousa, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego; e Celso Amorim Salim, Chefe do Centro Regional de Minas Gerais da Fundacentro, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Celinho do Sinttrocel, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos



convidados, para que façam suas exposições. Ato contínuo, a Presidência convida o Sr. Carlos Magno Machado, do Instituto 25 de Março de Sérgio Miranda, para tomar assento à mesa para receber homenagem em nome da família do ex-Deputado Federal Sérgio Miranda. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Rosângela Reis, Presidente – Celinho do Sinttrocel.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/5/2013

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Ulysses Gomes, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tadeu Martins Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão; e comunica o recebimento de ofício do Sr. Eros Ferreira Biondini, Secretário de Esportes, publicado no “Diário do Legislativo” de 4/5/2013. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.754/2013, em 1º turno (Deputado Tenente Lúcio); 136/2011 (Deputado Ulysses Gomes), 3.907/2013 (Deputado Tadeu Martins Leite) e 3.954/2013 (Deputado Mário Henrique Caixa), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.809/2013 (relator: Deputado Mário Henrique Caixa), 3.836 e 3.837/2013 (relator: Deputado Marques Abreu) e 3.907/2013 (relator: Deputado Tadeu Martins Leite), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.473, 4.474, 4.516, 4.517 e 4.537/2013. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.387, 3.636 e 3.637/2012 e 3.798/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São recebidos, para posterior apreciação, requerimentos do Deputado Fred Costa (3) em que solicita seja realizada visita ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, dando prosseguimento ao acompanhamento da situação das obras no local; seja encaminhado à Superintendência do Aeroporto Internacional Tancredo Neves pedido de providências com vistas à oferta de maior número de vagas de estacionamento aos usuários; e seja realizada audiência pública para dar prosseguimento ao acompanhamento da situação das obras do Aeroporto Internacional Tancredo Neves; Rogério Correia (3) em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - Secopa - pedido de informações com cópia do contrato firmado entre o Estado e o escritório Gustavo Penna Arquitetos e Associados e do relatório de execução da reforma do Estádio Governador Magalhães Pinto, bem como dos projetos arquitetônicos inicial e realizado dessa reforma, elaborados por esse escritório; seja encaminhado à Secretaria de Esportes pedido de informações sobre o custo mensal para o Estado do funcionamento e manutenção da autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais nos anos de 2010 a 2012; e sejam encaminhadas à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio as notas taquigráficas da 7ª Reunião Ordinária da Comissão; e da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei Complementar Federal nº 98/2011, que contém o Estatuto da Juventude. É aprovado o relatório referente à visita realizada ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em 9/4/2013, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Marques Abreu, Presidente - Mário Henrique Caixa - Tadeu Martins Leite.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Local Visitado: Aeroporto Internacional Tancredo Neves, no Município de Confins

Apresentação

A requerimento do Deputado Fred Costa, esta Comissão, no dia 9/4/2013, visitou o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins, com a finalidade de dar prosseguimento ao acompanhamento da situação das obras desse Aeroporto.

Participaram da visita os Deputados Marques Abreu, Mário Henrique Caixa, Tenente Lúcio, Fábio Cherem, Fred Costa e Ivair Nogueira, que foram acompanhados pelo Sr. Mario Jorge Fernando de Oliveira, Superintendente Regional Sudeste da Infraero; pela Sra. Maria Edwirges Madeira, Superintendente do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, e pelo Sr. Adair Moreira Júnior, Gerente de Empreendimentos da Infraero.

Relato

A Comissão se encontrou com os convidados para a visita no balcão da Infraero no referido Aeroporto. Encaminharam-se para uma apresentação na sala de reuniões da Infraero, onde foram mostrados dados relativos à execução física e financeira das obras de ampliação e modernização do Aeroporto.

De acordo com o Sr. Mario Jorge Fernando de Oliveira, houve um atraso no cronograma inicial das obras, uma vez que a empresa responsável pelo projeto não conseguiu executá-lo. Foi convocada, então, a segunda colocada no processo licitatório, e a obra foi reprogramada. Ainda segundo o Sr. Mario Jorge Fernando de Oliveira, de acordo com o novo cronograma, 75% das obras estarão concluídas até dezembro de 2013. Já a conclusão destas se dará em abril de 2014.



Após a apresentação da Infraero, os participantes da visita foram até a cobertura do terminal, de onde puderam avistar as obras já em andamento e a locação das instalações previstas no projeto ainda não iniciadas.

Conclusão

A Comissão saiu satisfeita da visita, tendo em vista o cronograma apresentado, e convocou uma reunião de audiência pública para apresentação dos dados referentes às obras de ampliação e modernização do referido Aeroporto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2013.

Marques Abreu, Presidente - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DE MÔNICA MARIA TEIXEIRA COELHO PARA O CARGO DE OUVIDORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, EM 7/5/2013

Às 15h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Romel Anízio, Luiz Henrique, Cabo Júlio, Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romel Anízio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina à arguição pública da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho, indicada pelo Governador do Estado para o cargo de Ouvidora-Geral Adjunta do Estado, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência convida a Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho a tomar assento à mesa e concede a palavra à convidada para explanação sobre sua experiência profissional e sobre os aspectos importantes de seu “curriculum vitae”. Logo após, a Presidência passa a palavra ao relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, para proceder à arguição pública e aos demais parlamentares para que façam seus questionamentos, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, pela aprovação, em turno único (relator Deputado Dalmo Ribeiro Silva), da Indicação nº 72/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e da convidada, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2013.

Romel Anízio, Presidente - Luiz Henrique - Cabo Júlio - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/5/2013

Às 16h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Tiago Ulisses e Antonio Lerin (substituindo o Deputado Juarez Távora, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Luiz Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Lerin, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Sandro Helene Lage da Silva, Secretário de Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro, solicitando que não sejam apreciadas matérias relacionadas ao empreendimento Minas-Rio, de responsabilidade da empresa Anglo American, até que uma ampla repactuação dos compromissos seja feita; e de correspondência do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da Cemig, publicada no “Diário do Legislativo” em 27/4/2013. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 376/2011 na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Tiago Ulisses). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.553 e 4.554/2013. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.919/2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos “royalties” decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no âmbito do Estado, bem como para debater a Medida Provisória nº 592/2012, que destina para a educação 100% dos recursos das compensações governamentais que Municípios, Estados e União vão receber pelos contratos de exploração do petróleo no modelo atual (de concessão), licitados após a data de sua edição; e Célio Moreira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Diamantina, para debater a atividade de garimpo na região. A Presidência recebe, para posterior apreciação, o requerimento do Deputado João Vítor Xavier em que solicita seja encaminhado à Ouvidoria Ambiental do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Delegacia do DNPM em Belo Horizonte pedido de providências para fiscalizar a atividade minerária no Município de Rio Acima. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Sávio Souza Cruz, Presidente – Carlos Henrique – Lafayette de Andrada.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/5/2013

Às 9h2min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Wilson Batista e Pompílio Canavez, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Sebastião Costa, João Leite, Rogério Correia, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Duarte Bechir, Fábio Cherem e Rômulo Viegas. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o expressivo aumento da incidência de dengue no Estado, bem como as medidas necessárias para o enfrentamento da epidemia. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Tânia Marcial, Consultora Científica de Febres Hemorrágicas da Sociedade Mineira de Infectologia, e os Srs. Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde; Mauro Guimarães Junqueira, Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais; Fabiano Geraldo Pimenta Júnior, Secretário Adjunto de Saúde de Belo Horizonte; Renato Barros, Coordenador do Sind-Saúde-MG; José Laerte Barbosa, Secretário de Saúde de Juiz de Fora; Geraldo Godoy, Prefeito Municipal de Periquito e Presidente da Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Aço; Marco Antônio Ferraz Junqueira, Prefeito Municipal de Caratinga, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Pompílio Canavez, para suas considerações iniciais. Devido à interrupção no fornecimento de energia, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, designa a data de 5/6/2013 para nova reunião sobre o tema, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Carlos Pimenta, Presidente - Pompílio Canavez - Hely Tarquínio.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/5/2013

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Arantes, Romel Anízio e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Fabiano Tolentino por indicação do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Romel Anízio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 2.955, de 2012, desse Presidente, que dispõe sobre a outorga coletiva do uso de recursos hídricos, no contexto do Plano Diretor de Agricultura Irrigada de Minas Gerais -PAI-MG -e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os seguintes convidados: a Sra. Vanessa Coelho Naves, Chefe de Gabinete, e o Sr. Thiago Figueiredo Santana, Gerente de Pesquisa, Desenvolvimento e Recursos Hídricos, representando a Sra. Marília Carvalho de Melo, Diretora-Geral do Igam; a Sra. Adriana Nascimento Pereira, Assessora de Política Agrícola, representando o Sr. Vilson Luiz da Silva, Presidente da Fetaemg; o Sr. Amarildo José Brumano Kalil, Assessor Técnico para Agricultura Irrigada, representando o Sr. Elmiro Alves do Nascimento, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Sr. Eduardo Valadares, Assessor Jurídico, representando a Sra. Maria Cláudia Pinto, Subsecretária de Gestão e Regularização Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Carlos Alberto Santos Oliveira, Assessor de Meio Ambiente, representando o Sr. Roberto Simões, Presidente da Faemg; o Sr. Helvécio Mattana Saturnino, Presidente da Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem; e o Sr. Alberto Simon Schwartzman, Diretor Técnico da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Gustavo Valadares e Glaycon Franco, em que solicitam seja realizada reunião com convidados para a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Suinocultura Mineira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Fabiano Tolentino, Presidente -Inácio Franco -Romel Anízio -Glaycon Franco -Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2013

Às 8h45min, comparece na Sala das Comissões o Deputado André Quintão, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Célio Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apresentar a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-Suas 2012 - e debater as sugestões para o enfrentamento das dificuldades apresentadas pelos Municípios com relação a essa norma. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Maria Juanita Godinho Pimenta, Subsecretária



de Assistência Social, representando o Sr. Cássio Soares, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social; Marisaura dos Santos Cardoso, Assistente Social, representando o Sr. Leonardo David Rosa Reis, Presidente do Conselho Regional do Serviço Social de Minas Gerais; e os Srs. Jaime Rabelo Adriano, Coordenador-Geral de Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada, representando a Sra. Denise Ratmann Arruda Colin, Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Carlos Denis de Campos Pereira, representando a Sra. Marta Elizabeth de Souza, Presidente do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais; Jaime Luiz Rodrigues Junior, Presidente do Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais; Domingos Sávio de Araújo, membro da Coordenação Colegiada do Fórum Estadual dos Trabalhadores do Suas-MG; Volney Araújo Costa, representando o Conselho Estadual de Assistência Social; Cássio Moreira, Vice-Prefeito Municipal de Diamantina, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao Deputado presente e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.

André Quintão, Presidente - Maria Tereza Lara.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2013

Às 10h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Júlio, Glaycon Franco e Duarte Bechir (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: da Deputada Liza Prado, em que justifica ausência na reunião; do Cel. BM Ivan Gamaliel Pinto, Chefe de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; e do Sr. Danilo de Castro, Secretário de Governo, as duas últimas publicadas no "Diário do Legislativo" no dia 4/5/2013. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.616/2012, no 1º turno, para o qual designou relator o Deputado Almir Paraca. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.

Liza Prado, Presidente - Glaycon Franco - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Cabo Júlio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira, Adalclever Lopes e Duílio de Castro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cabo Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o problema da fluidez do trânsito de veículos em Belo Horizonte e as alternativas para sua solução e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Deputado Otávio Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, informando que foi aprovado na Comissão requerimento para que as proposições e conclusões do Fórum Legislativo de Segurança Pública sejam apresentadas àquele Colegiado; e Marcos Vinícius Pedrosa e Lineu Marques Tonelli, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nepomuceno, solicitando o apoio da Comissão para que seja destinada uma viatura ao 2º Pelotão de Polícia Militar da 112ª CIA. da PMMG, uma vez que os índices de violência aumentaram; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz (2), Secretário de Estado de Defesa Social (4/5/2013); do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG; dos Srs. Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Promotor de Justiça; Adhemar Marcos Filho, Prefeito Municipal de Itinga; Carlos Eduardo Vieira Gonçalves, Juiz de Direito na Comarca de Pompéu (11/5/2013). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Ronaldo de Assis Carvalho, Gerente de Controle e Monitoramento da Diretoria de Fiscalização do DER-MG, representando o Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral dessa autarquia; o Ten.-Cel. PM Roberto Lemos, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito de Belo Horizonte; os Srs. Célio Freitas Bouzada, Diretor de Planejamento da BHTRANS, representando o Sr. Ramon Victor Cesar, Presidente dessa empresa; Marcos Antônio de Oliveira, Gerente de Simulação de Transportes, Trânsito e Programação Semafórica da BHTRANS; Charliston Marques Moreira, Gerente de Planejamento da Agência de Desenvolvimento da RMBH, representando o Sr. Lucas Lins Franco, Diretor-Geral dessa Agência; o Cel. José Guilherme do Couto, Assessor da Presidência do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belo Horizonte, representando o Sr. Iraci de Assis Cunha, Presidente desse Sindicato; e os Srs. Welson Alexandre Santos, Diretor da Área de Saúde do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte, representando a Sra. Célia Lélis Moreira, Presidente desse Sindicato; Delegado Edson Moreira, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam



suas exposições. Registra-se a presença do Deputado Lafayette de Andrada. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.631/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

João Leite, Presidente - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duílio de Castro, Luiz Henrique e Cabo Júlio (substituindo o Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: ofícios do Deputado André Quintão em que justifica ausência na reunião extraordinária desta Comissão realizada no dia 8/5/2013; do Sr. Marcus Antônio Santiago, professor da rede pública de ensino, em que solicita seja criada legislação que estabeleça a interdição de empresas prestadoras de serviço que possuam elevado número de ações ajuizadas em seu desfavor; e dos seguintes "e-mails" enviados pelo "Fale com a Assembleia": das Sras. Ana Paula Tomé e Milena Pereira Almeida, em que solicitam agilidade na apreciação do Projeto de Lei nº 3879/2013, que cria cargos nos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça, haja vista que há servidores exercendo os respectivos cargos a título precário, embora haja concurso vigente cujo prazo expira em janeiro de 2014; e do Sr. Valdeci Pereira dos Santos, solicitando seja alterado o art. 80 da Lei 869/1952, para que seja estabelecida a possibilidade de remoção de servidor público estadual para acompanhar cônjuge removido para localidade diversa. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.040 e 4.056/2013 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.044, 4.049 e 4.057/2013 (Deputado Duílio de Castro); 4.039 e 4.052/2013 (Deputado Luiz Henrique); 4.043, 4.046, 4.051 e 4.054/2013 (Deputado Gustavo Perrella); 4.038, 4.045 e 4.053/2013 (Deputado André Quintão); 4.037, 4.041 e 4.055/2013 (Deputado Sebastião Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer para 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 26/2012, é apresentada Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Délio Malheiros. Submetido a votação, é aprovado o parecer concluindo pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do referido projeto de lei complementar (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Com a aprovação do parecer, fica prejudicada a Proposta de Emenda nº 1. Após discussão e votação, é aprovado o parecer concluindo pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.232/2011 (relator: Deputado André Quintão). Neste momento, registra-se a presença do Deputado Gustavo Perrella. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.547/2011; 3.590 e 2.847/2012, os dois primeiros na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado André Quintão). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.890 e 2.937/2012, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputados Sebastião Costa e Gustavo Perrella. É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais o Projeto de Lei nº 3.706/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa). Nesse momento, retira-se do recinto o Deputado Cabo Júlio. São convertidos em diligência ao Corpo de Bombeiros Militar o Projeto de Lei nº 3.792/2013, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 3.996/2013, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - o Projeto de Lei nº 4.008/2013 (relator: Deputado André Quintão); ao Departamento de Estradas de Rodagem o Projeto de Lei nº 3.984/2013, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Ibituruna o Projeto de Lei nº 4.010/2013, ao Departamento de Estradas de Rodagem e ao Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo o Projeto de Lei nº 4.018/2013 (relator: Deputado Gustavo Perrella); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 4.020/2013 (relator: Deputado Luiz Henrique), ao autor, ao Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig- e ao Prefeito Municipal de Barbacena o Projeto de Lei nº 4.027/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa); e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Ibituruna o Projeto de Lei nº 4.035/2013 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.948/2013, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, Deputado Luiz Henrique. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.977/2013 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Luiz Henrique); e 3.978/2013 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 445/2011 e 3.933 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o primeiro em virtude de redistribuição); 2.001/2011, 3.979, 3.989, 4.002 e 3.941/2013, o último com a Emenda nº 1 (relator: Deputado André Quintão); 3.545/2012, 3.743 e 3.987/2013, os dois primeiros com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gustavo Perrella, o primeiro em virtude de redistribuição); 3.852/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa); 3.935 e 4.012/2013, o primeiro com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Luiz Henrique). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência aos autores os Projetos de Lei nºs 3.985, 3.992 e 4.005/2013. Cumprida a finalidade da

reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente – Gustavo Perrella – Lafayette de Andrada – Tiago Ulisses – Rogerio Correa – Bonifácio Mourão.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Ulysses Gomes, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mário Henrique Caixa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto Geração Saúde - Promoção do Habito da Pratica Esportiva, Atividades Físicas Orientadas e Lazer, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Daniela Souza Lima Campos, Diretora de Promoção à Saúde e Agravos não Transmissíveis, representando Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde; e Heloísa Magalhães de Oliveira, Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 9ª Região; e os Srs. Juan Carlos Perez Morales, Superintendente de Esporte Educacional da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude; e Felipe Ribeiro, Presidente do Conselho Estadual da Juventude, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Tadeu Martins Leite, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais Deputados e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2013.

Marques Abreu, Presidente - Gustavo Perrella - Tiago Ulisses.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 18h25min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada, Romel Anízio, Duarte Bechir (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do BTR) e Rogério Correia (substituindo o Deputado Ulysses Gomes, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do Projeto de Lei nº 3.843/2013, o relator, Deputado Lafayette de Andrada, retira o parecer apresentado anteriormente e apresenta outro parecer. Na fase de discussão desse parecer, que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.843/2013 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Dilzon Melo. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente informa que a Proposta de Emenda nº 1 já está incluída no parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/5/2013

Às 11 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, André Quintão, Gustavo Perrella, Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado Luiz Henrique, por indicação da Liderança do BTR) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Duílio de Castro, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art.120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da correspondência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que justifica ausência na reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 3.685/2013, são apresentadas Emendas nºs 1 a 7, de autoria do Deputado Tadeu Martins Leite. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gustavo Perrella). Em seguida, submetidas a votação, são rejeitadas as Emendas nºs 1 a 7 ao Projeto de Lei nº 3.685/2013. Ato contínuo, após discussão e votação, é aprovado o parecer concluindo pela juridicidade,



constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.041/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa). Nesse momento, registra-se a presença do Deputado João Vitor Xavier (substituindo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da Liderança do BTR). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhada ao Secretário Extraordinário da Copa do Mundo cópia do relato no qual se aponta a inadequação das instalações disponibilizadas no Estádio Magalhães Pinto ao Juizado da Infância e Juventude, apresentado à Comissão de Participação Popular pela Juíza Valéria Rodrigues, que representou o Desembargador Wagner Wilson Ferreira na 5ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, realizada em 16/5/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Gustavo Perrella - Duilio de Castro.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/5/2013

Às 17h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Sargento Rodrigues e Cabo Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a greve dos servidores municipais para buscar a solução dos impasses entre os trabalhadores e o poder público. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, Presidente da CUT-MG e Coordenadora-Geral do Sind-UTE; e os Srs. Padre João, Deputado Federal; Israel Arimar de Moura, Secretário-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte, representando a Sra. Célia de Lelis Moreira, Presidente dessa entidade; Wanderson Paiva Rocha, Diretor Sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Belo Horizonte, representando a Sra. Maria da Consolação Rocha, Diretora dessa entidade; Gilberto Antônio Gomes Rocha, Coordenador da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular; e Eduardo Carlos Gomide, Presidente do Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais, que são convidados a tomarem assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Rômulo Viegas, Presidente – Duarte Bechir – Glycon Franco.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 24 de maio de 2013, destinada à comemoração dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Palácio da Inconfidência, 23 de maio de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.906/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Treinamento de Artes Marciais Atleta do Futuro, com sede no Município de Lavras.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 28/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.906/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Treinamento de Artes Marciais Atleta do Futuro, com sede no Município de Lavras.



Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 38 e 85, que as atividades de seus dirigentes não são remuneradas; e, no art. 88, IV, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip -, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da entidade dissolvida.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.906/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Duilio de Castro - Gustavo Perrella - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.964/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Cidadãos do Bem, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 18/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.964/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cidadãos do Bem, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 23, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica; e, no art. 31, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - Oscip -, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da entidade dissolvida.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.964/2013 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Não Governamental Cidadãos do Bem, com sede no Município de Santa Luzia.”

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.974/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 407/2013, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação à escola estadual de ensino fundamental situada no Povoado de Boachá, no Município de Ipaba.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.974/2013 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Jaider Gomes da Silva à escola estadual de ensino fundamental situada na Praça Quintino Arcênio de Menezes, nº 144, Povoado de Boachá, no Município de Ipaba.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Cabe ressaltar, ainda, que o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.974/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Gustavo Perrella - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.976/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 409/2013, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino médio situada no Município de Pedra Bonita.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.976/2013 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Alfenio Francisco do Carmo à escola estadual de ensino médio situada na localidade de Córrego do Café, no Município de Pedra Bonita.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Cabe ressaltar, ainda, que o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.976/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Duilio de Castro - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.986/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.986/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 12, § 1º, e no art. 24, § 5º, que seus dirigentes e conselheiros não serão remunerados; e, no art. 68, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em favor de entidade de caráter assistencial, reconhecida com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.986/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.991/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube de Mães, com sede no Município de Alvinópolis.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.991/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube de Mães, com sede no Município de Alvinópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 10, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sediada no Município de Alvinópolis e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.991/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duilio de Castro, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.137/2011**Comissão de Segurança Pública
Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.137/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.375/2008, “dispõe sobre normas de segurança para a realização de grandes eventos e dá outras providências” e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.



A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpra agora a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob exame especifica normas de segurança a serem observadas na realização de grandes eventos. A matéria já é tratada na Lei nº 14.130, de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. Essa norma, todavia, não atende ao propósito mais amplo do projeto de lei analisado, que permitirá uma identificação mais clara da regularidade do evento e da responsabilidade de seus promotores.

Ao pronunciar-se sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que abrange o conteúdo do projeto original, integrando-o à legislação vigente, em atendimento ao que preconiza a Lei Complementar nº 78, de 2004. Estabelece a proposta que, em eventos públicos, deverão ser informados, no bilhete de entrada dos eventos, o nome e endereço de seu realizador, do organizador e do responsável técnico, além de esclarecimentos sobre prevenção de acidentes e pânico.

Cumpra notar que têm se tornado cada vez mais frequentes em nosso Estado eventos os mais variados, entre os quais grandes festas e “shows”, reunindo milhares de pessoas em estádios, praças, feiras, clubes e outros espaços de lazer. É, portanto, pertinente a preocupação com a segurança em tais situações. Afinal, inúmeros casos divulgados pela imprensa evidenciam a ocorrência de acidentes em eventos, provocados muitas vezes por falhas na organização e na infraestrutura, entre as quais a ausência de orientação prévia contra possíveis acidentes e situações de pânico. É relevante que a lei exija, para a realização de eventos, a apresentação de dados e informações que comprovem a perfeita adequação do evento às normas de segurança que garantem a incolumidade e bem-estar de todos os participantes.

O projeto de lei em tela atende o interesse social, pois proporcionará o aprimoramento da gestão do risco em eventos para grande público, que implicam maior probabilidade de acidentes. Cabe recordar alguns casos graves ocorridos em passado recente, como a queda de um alambrado, acarretando a morte de três pessoas e ferimentos graves em mais de 40, na apresentação do grupo mexicano Rebeldes, em 2006, no estacionamento de um “shopping center” em São Paulo; o show do grupo Raimundos em um clube no Município de Santos, em 1997, quando mais de 60 pessoas ficaram feridas e oito faleceram; o incêndio ocorrido aqui em Belo Horizonte, no Canecão Mineiro, em 2001, que resultou na morte de sete espectadores e deixou centenas de pessoas feridas; e o recentíssimo incêndio ocorrido na Boate Kiss, em Santa Maria (RS), com 241 mortos e 123 feridos.

A proposição em estudo enfoca questão social concreta e é, de fato, meritória, razão pela qual deve ser aprovada. Apresentamos, contudo, o Substitutivo nº 2, o qual, mantendo o espírito original da proposição e os aperfeiçoamentos contidos no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, trata a matéria de forma mais sintética e adequada aos fins a que se destina.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.137/2011 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º - (...)”

Parágrafo único - Nos bilhetes de ingresso dos eventos a que se refere o “caput” deste artigo constarão o nome dos seus realizadores e organizadores.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

João Leite, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.597/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em epígrafe “institui a política estadual para o exercício da atividade profissional de cuidador de idoso”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 22/10/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, II, “a”, combinado com o art. 188, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de lei em exame, em seu art. 1º, condiciona o desempenho da atividade de cuidador de idoso no Estado, em instituições públicas e privadas e em ambiente domiciliar, à qualificação mínima em curso de Auxiliar de Enfermagem.



Em seu art. 2º, o projeto estabelece, de forma detalhada, as ações inerentes à atividade de cuidador de idoso, como auxiliar o idoso nas tarefas cotidianas; ministrar a medicação nos horários determinados na prescrição do médico responsável pelo tratamento; zelar pela alimentação do idoso portador de doenças crônicas, como diabetes, colesterol alto ou hipertensão arterial, sob a orientação de nutricionista; auxiliar o idoso na prática de atividades físicas, com a orientação de fisioterapeuta, e acompanhar o idoso em suas atividades de lazer.

Determina ainda o projeto que, “em situação de emergência, de mal súbito do idoso, queda ou acidente, o cuidador deverá imediatamente providenciar socorro médico de profissional habilitado”.

Como se vê, a despeito de a ementa do projeto prever que se objetiva instituir uma política para o exercício da atividade de cuidador de idoso, os seus dispositivos tratam, claramente, da regulamentação da profissão. Ao disciplinar tal matéria, incorre a proposição em vício de competência, uma vez que, nos termos do art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre condições para o exercício de profissões. Não cabe ao Estado estabelecer normas sobre a matéria, sob pena de ofensa ao princípio da repartição de competências, que constitui a base para o sistema federativo estabelecido pela Carta da República.

Uma lei de iniciativa parlamentar é, portanto, instrumento inadequado para instituir tal programa, que se enquadra no campo de atribuições da União. Para aprimorar a proposição e afastar os óbices de natureza jurídico-constitucional à sua tramitação, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, instituindo diretrizes para o estímulo da atividade de cuidador de idoso no âmbito do Estado.

Nos termos do art. 230 da Constituição Federal de 1988, é da competência de todas as esferas federativas a instituição de medidas de amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar. Nessa mesma linha, a Constituição mineira estabeleceu para o Estado o dever de promover condições que assegurem amparo à pessoa idosa no que respeite a sua dignidade e a seu bem-estar (art. 225).

Assim, uma vez aprovado, o projeto, além de estimular o reconhecimento de um profissional dedicado, pode servir de instrumento para conscientizar a sociedade da importância do cuidado com o idoso como forma de combate à negligência em relação a seus direitos. Ao valorizar o cuidador de idosos, a proposição está indiretamente reforçando a importância de preservar as capacidades afetiva, física, cognitiva, social e cultural das pessoas com idade avançada e, ao mesmo tempo, difundindo conhecimentos a respeito dos cuidados de que necessitam.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.597/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idoso no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idoso no âmbito do Estado.

Art. 2º - São princípios da política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idoso, de que trata esta lei:

I - proteção dos direitos humanos da pessoa idosa;

II - ética do respeito e da solidariedade;

III - melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa em relação a si, a sua família e à sociedade;

IV - manutenção da convivência social da pessoa idosa.

Art. 3º - A política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idoso observará as seguintes diretrizes:

I - auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene e de nutrição;

II - cuidados de saúde preventivos, administração de medicamentos e outros cuidados de saúde, de acordo com orientação do profissional de saúde habilitado responsável por sua prescrição;

III - auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer.

Parágrafo único - As atividades do cuidador serão exercidas no âmbito do domicílio da pessoa idosa, de instituição de acolhimento institucional, de hospitais e centros de saúde e de eventos culturais e sociais que demandem cuidado para com a pessoa idosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Duílio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.680/2011

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 25/11/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Em 13/12/2011, o relator solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se há óbice à transferência de domínio pretendida; e ao Prefeito Municipal de Araxá, para que este declarasse sua aquiescência ao negócio pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise do projeto.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.680/2011 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá imóvel com área aproximada de 6.780m², situado na Rua Pernambuco, nº 1.155, Bairro Alvorada, e registrado sob o nº 27.747, a fls. 127 do Livro 3-T, no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.

O art. 18 da Constituição mineira exige autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que o referido bem será destinado à manutenção das atividades do Centro Social Urbano do Município de Araxá e da Escola Municipal de Aplicação Lélia Guimarães.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o contrato deve ser revestido de garantia, que, no caso em análise, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio do doador, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, lhe tiver sido dada destinação diversa da prevista.

Cabe ressaltar que a Seplag, por meio da Nota Técnica nº 664/2012, manifestou-se favoravelmente à alienação pretendida, uma vez que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, órgão que detém o vínculo do imóvel, não tem projetos para sua utilização. Sugeriu, contudo, que sejam alterados os dados cadastrais do imóvel, em conformidade com sua certidão de registro.

Ademais, o Prefeito Municipal de Araxá, por meio do Ofício nº 138/2013, declarou sua aquiescência ao negócio.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição de lei em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda no 1, que altera o “caput” do art. 1º do projeto, com a finalidade de retificar os dados cadastrais do imóvel, bem como de adequar seu texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.680/2011 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao “caput” do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araxá imóvel com área aproximada de 6.780m² (seis mil setecentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Pernambuco, nº 1.155, Bairro Alvorada, nesse Município, e registrado sob o nº 2.946, do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duílio de Castro, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.122/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o trecho de rodovia que especifica.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 4/5/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Na reunião de 22/5/2012, o relator solicitou fosse a proposição baixada em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, para que este se manifestasse sobre a viabilidade da matéria; e ao autor, para que identificasse claramente o início e o final do trecho objeto da transferência pretendida.

De posse das respostas, passamos à análise do projeto.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.122/2012 da desafetação de bem público constituído pelo trecho de 600m da Rodovia MG-878, que liga a sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí ao Município de Cordislândia, contados do final da Avenida Ibrahim de Carvalho, localizada no Bairro Bárbara Heliodora, até o Bairro Vista da Serra.

Além disso, a proposição autoriza a doação desse trecho ao Município de São Gonçalo do Sapucaí, para a instalação de via urbana. Estabelece, ainda, que, se o donatário não der ao bem a finalidade prevista no projeto no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o trecho reverterá ao patrimônio do Estado.

O art. 99 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro -, classifica os bens públicos em três categorias segundo sua destinação: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Os primeiros destinam-se ao uso de toda a



coletividade, independentemente de autorização do poder público. Os bens de uso especial são aqueles que possuem destinação pública específica e abrangem o conjunto de bens utilizados na execução do serviço público ou de atividade burocrática. Tanto os bens de uso comum do povo quanto os bens de uso especial integram o patrimônio indisponível do Estado, pois, enquanto tiverem afetação pública, não poderão ser objeto de alienação.

Os bens dominicais são aqueles que, mesmo pertencentes ao Estado, não têm afetação, razão pela qual podem ser objeto de negócio jurídico de direito privado, tais como os terrenos baldios da administração. Esses bens constituem o patrimônio disponível do poder público, em relação aos quais o Estado exerce um direito de propriedade, de forma análoga ao que ocorre no âmbito do direito privado.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, verifica-se que estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois se destinam ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização. Estradas são vias rurais não pavimentadas, e rodovias são vias rurais pavimentadas, conforme definição prevista no Anexo I da Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Para a configuração do bem imóvel de uso comum do povo, é irrelevante o fato de a via pública ser ou não pavimentada, pois isso não modifica sua natureza jurídica.

É importante observar que, por ser bem de uso comum do povo, a transferência, ao patrimônio do Município de São Gonçalo do Sapucaí, do trecho da Rodovia MG-878 não pode implicar alteração em sua natureza jurídica, uma vez que continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será esse ente federativo que assumirá a responsabilidade pelas obras de manutenção e conservação da via pública.

Com relação à alienação de bens da administração, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, ressalvados os casos de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do projeto em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Portanto, inexistente vedação constitucional à doação de bem de uso comum do povo. O que é inadmissível, à luz do ordenamento jurídico vigente, é a alienação de bem imóvel do Estado sem prévia aprovação do Legislativo.

Cabe ressaltar que, em resposta à diligência solicitada, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminhou a esta Casa a nota técnica de 27/3/2013, manifestando-se favoravelmente à doação.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que promove a adequação do texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.122/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo de Sapucaí o trecho de rodovia que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público constituído pelo trecho de 600m (seiscentos metros) da Rodovia MG-878, que liga a sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí ao Município de Cordislândia, contados a partir do final da Avenida Ibrahim de Carvalho, no Bairro Bárbara Heliodora, no Município de São Gonçalo de Sapucaí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único - O trecho de rodovia a que se refere o “caput” deste artigo passa a integrar o perímetro urbano do Município de São Gonçalo de Sapucaí e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º - O trecho de rodovia de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Luiz Henrique - Duilio de Castro - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.681/2012**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Ouro Fino.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 22/12/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Na reunião de 12/3/2013, esta relatoria solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se há algum óbice à transferência de domínio pretendida; e ao Prefeito Municipal de Ouro Fino, para que este declarasse sua aquiescência ao negócio pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.681/2012 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Fino o imóvel constituído pela área de 318.941m², situado na Rodovia MG-290, Km 59, naquele Município, registrado sob o nº 161, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

De acordo com o art. 18 da Constituição mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado. Com esse propósito, o parágrafo único do art. 1º da proposição destina o bem à implantação do distrito industrial do Município de Ouro Fino.

Na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Ressalte-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da Nota Técnica nº 737/2013, posicionou-se favoravelmente à transferência do imóvel, informando que, embora a área total do imóvel de que trata o projeto seja de 345.941m², conforme sua certidão de registro, a Lei nº 15.419, de 2004 já autorizou a doação ao Município de Ouro Fino de 27.000m². A Seplag entende que a doação da área remanescente é conveniente e oportuna por impulsionar o desenvolvimento industrial e econômico da região.

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, por seu turno, informa que a doação do referido imóvel é o principal anseio da administração municipal no que se refere à política de desenvolvimento econômico, tendo em vista que a área será utilizada para a implantação de distrito industrial, gerando emprego e renda para a região.

Diante dessas considerações, não há óbice à alienação do referido imóvel ao Município de Ouro Fino.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.681/2012 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.788/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 3.788/2012 determina o registro prévio e obrigatório das pessoas autorizadas a ingressar nos estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado de Minas Gerais, na forma que menciona.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 28/2/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Ciência e Tecnologia e Segurança Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme estabelece o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.788/2013 determina o registro prévio e obrigatório das pessoas autorizadas a ingressar nos estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado de Minas Gerais.

O objetivo dessa medida, nos termos da justificativa apresentada pelo autor, é evitar o ingresso de pessoas estranhas ao ambiente escolar e, desse modo, impedir episódios de violência como o ocorrido na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na cidade do Rio de Janeiro.

O projeto de lei em análise propõe um procedimento que, em resumo, consiste no registro dos pais, responsáveis legais e demais pessoas autorizadas a ingressar no estabelecimento de ensino para tratar de assuntos de interesse do aluno matriculado. Ainda conforme o referido projeto de lei, tais informações seriam colhidas no momento da matrícula e ficariam acessíveis aos servidores encarregados do controle do ingresso de pessoas no estabelecimento.

No tocante à competência para tratar da matéria, a primeira dúvida que se coloca diz respeito à competência do Estado para estatuir normas de funcionamento para estabelecimentos de ensino que não incluídos no seu sistema de ensino. Compõem o sistema estadual de ensino, nos termos do art. 17 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), os estabelecimentos públicos de ensino, assim como os estabelecimentos privados de ensino fundamental e médio.

Ocorre que o texto do projeto de lei em análise determina, em seus arts. 1º e 3º, que, além dos estabelecimentos integrantes do sistema estadual de ensino, também os estabelecimentos que compõem os sistemas federal e municipal de ensino devem observar suas normas. A menção aos estabelecimentos municipais é expressa no art. 3º. Quanto aos estabelecimentos federais, também eles são incluídos no disposto em razão de imprecisão terminológica do texto do art. 1º “Todas as escolas de níveis médio e fundamental da rede de ensino pública e privada do Estado de Minas Gerais...”. Portanto, o texto alcança as escolas públicas federais de ensino fundamental e médio, bem como as escolas de aplicação e as escolas técnicas.

Estivesse a norma dispondo sobre ensino, tal alcance não seria permitido a uma lei estadual. Todavia, o objeto da lei é instituir procedimento que visa acautelar a segurança das pessoas que estão em escolas e não propriamente a atividade de ensino.

A segurança é direito fundamental enunciado no “caput” do art. 6º da Constituição da República. Ainda nos termos de seu art. 144, a segurança constitui “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, especialmente de órgãos estaduais como a Polícia Civil e a Polícia Militar.

Assim, sob o prisma jurídico-constitucional, o Estado está, com base no disposto no art. 25 da Constituição Federal, habilitado a legislar sobre segurança pública. Segundo o § 1º de tal artigo, aos Estados é dado legislar sobre tudo quanto não lhes seja vedado pela Lei Maior.

No tocante à reserva de iniciativa para deflagrar o processo legislativo, esta não é obstáculo para que a matéria contida na proposição seja apreciada por esta Casa Legislativa. Isso porque o cerne da proposição, a instituição de prévia identificação das pessoas autorizadas a ingressar em estabelecimento de ensino, não coincide com as matérias que constam do rol do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Todavia, além das regras relativas à reserva de iniciativa, o modo pelo qual a proposta é formulada deve refletir o princípio da separação e harmonia entre os Poderes do Estado. O detalhamento minudente do procedimento proposto para a identificação das pessoas autorizadas a ingressar em estabelecimento de ensino vai além da competência do Poder Legislativo e restringe, injustificadamente, o campo de decisão da função administrativa.

Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que ofende o princípio da reserva de administração, decorrência do princípio da Separação de Poderes (disposto no art. 2º da Constituição da República), o ato normativo emanado do Poder Legislativo, fruto de iniciativa parlamentar, que suprime a margem de apreciação do Chefe do Poder Executivo na condução da administração pública. (ADI 3343, Relator p/ o Acórdão: Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 1º/9/2011, DJE 21-11-2011.)

Portanto, nesse particular, necessário excluir do texto do projeto de lei em análise aquelas normas que, seja pelo princípio da subsidiariedade, seja pela especificidade dos seus comandos, caberiam com mais propriedade em regulamentos administrativos. A supressão de alguns dispositivos do projeto de lei, ao contrário de prejudicar a eficácia da futura lei, representará maior liberdade para a eficiente estruturação do procedimento que se pretende implantar.

No tocante aos níveis de ensino nos quais deve haver o controle de entrada, o projeto de lei em análise menciona os níveis fundamental e médio. Nesse particular, desde logo já é possível observar que os motivos que orientam o controle de ingresso em tais estabelecimentos aplicam-se também, com maior ênfase, aos estabelecimentos de ensino infantil. Portanto, sem entrar em análise de mérito, revela-se mais adequada a menção à educação básica.

Assim, com a finalidade de aperfeiçoar o texto apresentado em vista dos aspectos já abordados, entendemos ser pertinente a apresentação, ao final deste parecer, do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.788/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Determina o registro prévio das pessoas autorizadas a ingressar nos estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Todas as escolas de níveis médio e fundamental da rede de ensino pública e privada do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a manter registro contendo os nomes das pessoas autorizadas a ingressar nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único – É obrigatória a identificação e o cadastramento das pessoas autorizadas a ingressar em estabelecimentos de ensino.

Art. 2º – As instituições educacionais terão um prazo de dois anos a contar da publicação desta lei para se ajustarem às disposições legais nela determinadas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella - Duilio de Castro - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO DO PROJETO DE LEI Nº 3.948/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.948/2013, dispõe sobre os requisitos e procedimentos para a absorção das fundações educacionais de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, de que trata o inciso I do § 2º do art. 129 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/4/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Educação Ciência e Tecnologia e Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme estabelece o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre o procedimento para a absorção das fundações educacionais de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Tais fundações foram criadas por iniciativa do próprio Estado de Minas Gerais nas décadas de 1960 e 1970 e constituem o que a doutrina do direito administrativo denomina de fundações públicas de direito privado. A absorção de tais entidades está prevista no inciso I do § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado - ADCT desde a promulgação desta; todavia, em virtude de obstáculos de ordem financeira e administrativa, não se concretizou até o momento.

Nos termos da mensagem encaminhada pelo Governador do Estado, a absorção dessas fundações educacionais contribuirá para a concretização das finalidades primordiais da UEMG, quais sejam a produção e a difusão do conhecimento, a análise científica dos problemas e das potencialidades do Estado, a construção de referenciais críticos e embasamentos acadêmicos para o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, das artes e do pensamento humanístico nas diferentes regiões do Estado, respeitadas as suas peculiaridades culturais e ambientais.

A mensagem encaminhada pelo Governador do Estado também registra que a absorção das referidas fundações educacionais pela UEMG possibilitará a adequada avaliação da oferta dos cursos, bem como a melhoria de sua gestão. Ademais, após a conclusão dos procedimentos de absorção das fundações associadas, a UEMG ocupará o posto de terceira maior universidade do Estado de Minas Gerais.

As fundações associadas à UEMG são a Fundação de Ensino Superior do Vale do Jequitinhonha, do Município de Diamantina, de que trata a Lei nº 4.059, de 31/12/65; a Fundação Cultural de Campanha da Princesa, do Município de Campanha, de que trata a Lei nº 4.088, de 11/3/66; a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola, de que trata a Lei nº 5.454, de 10/6/70; a Fundação de Ensino Superior de Divinópolis, de que trata a Lei nº 3.503, de 4/11/65, e a Lei nº 4.000, de 27/12/65; a Fundação de Ensino Superior de Passos, de que trata a Lei nº 2.933, de 6/11/63; e a Fundação Educacional de Ituiutaba, de que tratam a Lei nº 2914, de 30/10/63, e a Lei nº 6.143, de 1º/10/73.

Desde a constituinte mineira já se planejava a incorporação das fundações educacionais, constituídas sob a égide do direito privado, como um dos pilares de construção da UEMG. Com esse propósito, o § 1º do art. 82 do ADCT facultou às referidas fundações que optassem pela absorção como unidades da UEMG ou pela extinção de seus vínculos com o Poder Público Estadual. Assim, nos termos do §2º do mesmo dispositivo, o Estado deveria transformar em fundações públicas todas as fundações educacionais que não se manifestassem expressamente pela extinção dos vínculos com o Poder Público Estadual.

A Lei nº 11.539, de 22/7/94 organizou a UEMG a partir da incorporação de entidades localizadas em Belo Horizonte (Fundação Mineira de Arte Aleijadinho - FUMA, Fundação Escola Guignard, Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais e Serviço de Orientação e Seleção Profissional - SOSP).

Por outro lado, a despeito da previsão constitucional, a absorção das fundações educacionais localizadas no interior do Estado não se concretizou. A mesma Lei nº 11.539/1994, para solucionar a dúvida relativa ao status jurídico das referidas entidades, estabeleceu que as fundações que optaram pela absorção, nos termos do inciso I do § 1º do art. 82 do ADCT, permaneceriam na condição de agregadas até a sua posterior absorção, o que se daria à razão de uma entidade por quadrimestre.

Como a absorção não se realizou, a provisoriedade da situação de "agregada" revelou-se inadequada e, desse modo, posteriormente, foi adotado o chamado sistema de associação. Esse sistema está expresso no art. 9º da Lei 18.384, de 15/09/2009, que tem a seguinte redação:

"Art. 9º - A UEMG e as fundações associadas nos termos do art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado manterão programas de cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento do ensino superior no Estado, mantida a autonomia administrativa, financeira, patrimonial e acadêmico-pedagógica da UEMG e das fundações e respeitados os vínculos aos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º São instituições associadas à UEMG:

I - a Fundação de Ensino Superior de Divinópolis ;

II - a Fundação de Ensino Superior de Passos;

III - a Fundação de Ensino Superior do Vale do Jequitinhonha, do Município de Diamantina ;

IV - a Fundação Cultural de Campanha da Princesa, do Município de Campanha;

V - a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola ; e

VI - a Fundação Educacional de Ituiutaba.

§ 2º Outras fundações educacionais de ensino superior poderão associar-se à UEMG, mediante decreto do Governador do Estado, nos termos do § 1º do art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.



§ 3º As fundações associadas poderão participar do Conselho Universitário da UEMG, na forma do estatuto e do regimento geral.

§ 4º As fundações associadas poderão utilizar a logomarca da UEMG, nos termos do regulamento desta Lei, informando a sua condição de associadas.

§ 5º Os diplomas expedidos pelas fundações associadas poderão ser assinados em conjunto com a UEMG, nos termos do regulamento desta Lei.

§ 6º A UEMG poderá firmar parcerias com as fundações associadas visando à adoção do sistema de ensino a distância, nos termos do regulamento desta Lei".

O referido sistema associativo pode ser compreendido como um estágio intermediário no caminho da absorção e se caracteriza pela efetiva aproximação das fundações educacionais à missão e à gestão da UEMG, notadamente quanto a apoio financeiro, estímulo à pesquisa, melhoria de bibliotecas e laboratórios, programas de capacitação docente e assistência ao estudante.

A principal diferença entre o referido sistema associativo e o estágio definitivo que será estabelecido com a aprovação do projeto de lei em análise é a extinção da personalidade jurídica das fundações educacionais absorvidas. Realiza-se, enfim, o propósito original da Constituição mineira no sentido de absorver as fundações educacionais e fortalecer a UEMG.

O registro desses fatos é importante para que se possa compreender a absorção das fundações educacionais associadas como uma medida coerente com nossas diretrizes constitucionais e com a evolução institucional das instituições envolvidas.

Por fim, mostra-se necessária a introdução de alguns ajustes à redação do projeto de lei encaminhado pelo Governador do Estado para adequar sua terminologia e tornar mais nítido seu propósito.

Entre tais modificações, a mais relevante é a supressão do dispositivo que constava no art. 9º do projeto de lei original. O dispositivo em questão autorizava a instituição de subvenção social a favor das fundações educacionais associadas, norma que já existe no art. 23 da Lei nº 11.539, de 1994. Portanto, como não continha inovação, revela-se inapropriada nova disposição legislativa sobre a matéria. Pelo mesmo motivo, não será revogado o art. 23 da Lei nº 11.539, de 1994, como propunha a redação do art. 15 do projeto de lei original.

Em virtude das diversas alterações promovidas, entendemos ser pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, nos termos que constam na conclusão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.948/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a absorção das fundações educacionais de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, de que trata o inciso I do § 2º do art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As fundações educacionais de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - devem cumprir o procedimento previsto nesta lei para serem absorvidas pela Universidade, nos termos do inciso I do § 2º do art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, os termos fundação educacional de ensino superior associada e fundação associada se equivalem.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - fundação educacional de ensino superior associada a entidade de ensino superior da espécie fundação pública de natureza privada, instituída pelo poder público estadual anteriormente à Constituição do Estado de 1989 e elencada no § 1º do art. 9º da Lei nº 18.384, de 15 de setembro de 2009, que optou por permanecer vinculada à Uemg até sua integral absorção e consequente extinção, nos termos do inciso I do § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II - absorção a incorporação integral e definitiva das fundações associadas, mediante o repasse para a Uemg de todos os seus direitos e obrigações, exceto as referidas no inciso II do art. 10 desta lei, com a subsequente extinção da personalidade jurídica fundacional.

Art. 3º - A fundação associada encaminhará à Reitoria da Uemg os seguintes documentos:

I - laudo de avaliação dos bens móveis e imóveis da entidade;

II - relação de ativos e passivos;

III - parecer do Ministério Público estadual, por meio da sua curadoria de fundações, para as entidades educacionais a ele vinculadas, ou comprovante de solicitação da sua emissão, caso ainda não tenha sido exarado;

IV - relação dos cursos a serem absorvidos, com a indicação dos respectivos atos autorizativos e de reconhecimento;

V - relatório contendo a situação do corpo discente da fundação associada, discriminada por período e curso, a evolução das matrículas e o número de vagas, bem como a situação do corpo docente e dos demais trabalhadores, com as informações relativas à relação de trabalho;

Parágrafo único - Os documentos especificados neste artigo deverão ser encaminhados à Reitoria da Uemg no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei, sob pena de responsabilização do gestor, nos termos do art. 14 desta lei.

Art. 4º - Compete à Uemg receber e processar os documentos previstos no art. 3º, bem como encaminhar os processos administrativos de absorção das fundações associadas, devidamente autuados, ao Conselho Estadual de Educação - CEE -, para parecer e posterior análise e homologação pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.



Art. 5º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior poderão solicitar à Controladoria-Geral do Estado - CGE - a designação de comissão para proceder à auditoria nos sistemas contábil, financeiro, de pessoal, administrativo e operacional das fundações associadas.

Art. 6º - Até que se implemente a absorção de que trata esta lei, a fundação associada fica sujeita à fiscalização do Estado, que poderá designar curador especial para o acompanhamento dos processos.

Art. 7º - O Governador do Estado declarará absorvida a fundação educacional associada à Uemg, por meio de decreto específico para cada uma das entidades, após a homologação pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Parágrafo único - As fundações serão extintas a partir da publicação do decreto a que se refere o "caput".

Art. 8º - Os alunos regularmente matriculados em fundação associada ficam automaticamente transferidos para a Uemg na data da publicação do decreto que declarar absorvida a entidade.

Art. 9º - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para manutenção de serviço público essencial nas unidades da Uemg resultantes da absorção de que trata esta lei, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.

§ 1º - A contratação de pessoal docente, em razão de excepcional interesse público, para manutenção de serviço público essencial educacional nas unidades da Uemg resultantes da absorção de que trata esta lei será feita nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

§ 2º - A Uemg promoverá os estudos necessários à realização de concurso público para o atendimento da demanda de pessoal decorrente do processo de absorção das fundações associadas, no prazo de cento e vinte dias contados da data da declaração de absorção.

Art. 10 - O patrimônio da fundação associada, após a publicação do decreto a que se refere o art. 7º, será transferido da seguinte forma:

I - os ativos, à Uemg, observada a legislação vigente e independentemente de qualquer indenização;

II - o passivo, ao Estado de Minas Gerais, mediante lei específica.

Art. 11 - Declarada a absorção da fundação associada, a Uemg passa a sucedê-la legalmente para todos os fins, exceto quanto ao disposto no inciso II do art. 10 desta lei.

Art. 12 - A ordem de absorção das fundações associadas observará, além dos prazos previstos nos incisos I e II do art. 13 desta lei, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e critérios técnicos, dando-se prioridade às entidades associadas com situação financeira menos favorável e com o menor quantitativo de alunos, e terá em vista o desenvolvimento regional que norteia as ações da Uemg.

Art. 13 - Cumpridos os requisitos e procedimentos previstos nesta lei, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para a promulgação do decreto de absorção nos seguintes prazos, a contar da data de publicação desta lei:

I - no prazo máximo de doze meses, para as fundações associadas elencadas nos incisos III, IV e V do § 1º do art. 9º da Lei nº 18.384, de 2009;

II - no prazo máximo de dezoito meses, para as demais fundações associadas.

Art. 14 - O gestor de fundação educacional associada que descumprir o disposto nesta lei ou agir de forma contrária ao interesse público será responsabilizado individualmente pelos danos causados à fundação, à Uemg ou ao Estado.

Art. 15 - A Fundação Helena Antipoff - FHA, instituída pela Lei nº 5.446, de 25 de maio de 1970, e de que trata o art. 100 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, passa a ser subordinada pedagogicamente à UEMG, no que se refere às suas competências relacionadas com o ensino superior, nos termos de regulamento.

Art. 16 - Ficam revogados:

I - o art. 5º da Lei nº 10.323, de 20 de dezembro de 1990;

II - os arts. 20, 21 e 22 da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gustavo Perrella - Duílio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.793/2012*

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.793/2012, de autoria do Deputado Antonio Lerin, que dá a denominação de Escola Estadual Professora Neide Oliveira Gomes à Escola Estadual Residencial 2000, localizada no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Tendo em vista a anexação do Projeto de Lei nº 2.859/2012, do Governador do Estado, à matéria em comento, esta Comissão decidiu dar nova redação ao art. 1º do projeto.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.793/2012

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professora Neide Oliveira Gomes a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Av. Dra. Maria Teresinha Rocha, nº 600, Bairro Residencial 2000, no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Tiago Ulisses.

* - Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 16/5/2013, nas págs. 45 e 46.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 22/5/2013, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento da Sra. Benedita Ferreira Rodrigues, ocorrido em 21/5/2013, em São Paulo (SP). (- Ciente. Oficie-se.)



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 16/5/2013

O Deputado Leonardo Moreira - Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia. Quero cumprimentar especialmente o Presidente da nossa Assembleia Legislativa, Deputado Dinis Pinheiro; o Presidente desta reunião, nobre amigo, colega parlamentar, Deputado José Henrique, pessoa que muito orgulha o Parlamento mineiro; o Deputado João Leite; as senhoras e os senhores.

O tema que me traz à tribuna nesta tarde diz respeito a um evento que se realizou ontem, em Brasília, onde estiveram, além de líderes da OAB, parlamentares de vários partidos e representantes de mais de 100 entidades civis capitaneados pelo Senador Aécio Neves. Esse evento cobrou a renegociação da dívida dos Estados. Posso dizer, Deputado João Leite, que o tema da renegociação da dívida consome as famílias brasileiras é um verdadeiro flagelo da população, principalmente de Minas Gerais. Graças a Deus - pelo menos é o que vivi e presenciei como parlamentar na última década após a chegada do ex-Governador e Senador Aécio Neves ao governo do Estado - Minas Gerais tem feito o contrário. Minas Gerais realmente prega que deve haver uma renegociação em âmbito nacional e faz isso no Estado. Teremos um exemplo agora em junho, como foi anunciado - não me canso de repetir, Deputado João Leite - por um dos maiores gestores, com certeza, o maior e melhor gestor público estadual que temos hoje no País, o Governador Antonio Augusto Junho Anastasia. Os recursos para a educação a que terão direito os Municípios em junho se devem exclusivamente ao esforço do governo do Estado. Essa ação prova que é possível fazer, ainda que não atenda a toda a necessidade, porque quem a faz é o Estado. Se não houvesse essa concentração de recursos na mão da União, poderíamos conseguir maior abrangência.

Nós temos a felicidade de estar nesta Assembleia Legislativa votando projetos que corrigem distorções e verdadeiras injustiças contra os nossos servidores. A você, telespectador da TV Assembleia, deixo o meu relato dessa atitude pioneira do Senador Aécio Neves. Aliás, ele tem criticado, desde o primeiro momento, a injusta concentração de poder na mão da União. Para se ter ideia, a dívida de Minas com a União, no final do ano passado, ultrapassou a casa dos R\$60.000.000.000,00, o que representa quase o dobro das receitas correntes líquidas do Estado, avaliadas, no ano passado, em R\$33.000.000.000,00. O valor original do montante do total emprestado ao Estado em 1998 foi de R\$14.900.000.000,00, sendo que, até dezembro de 2012, o Estado já havia gastado R\$28.000.000.000,00 para quitar a dívida.

Deixo, então, o registro do esforço e pioneirismo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que, por meio do nosso Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, inovou e criou essa sintonia, quase uma unanimidade em nosso país, que é a renegociação da dívida. Essa dívida é um flagelo, uma doença que aflige os cofres públicos estaduais.

Por que, Deputado João Leite, essa concentração de recursos nas mãos da União? A vida dos nossos cidadãos é exercida nos Municípios, nos Estados. Vemos Minas dar um passo à frente em infraestrutura, educação e saúde, socorrendo os Municípios com programas como o Pró-Município e agora outro na área da educação. O governo cumpre o que diz em relação aos Municípios, aos que mais precisam de recursos.

Louvo a atitude do nosso Senador Aécio Neves de fazer cobrança, sim, de maneira intransigente. Hoje em dia, o governo federal está sendo irresponsável, colocando uma venda em seus próprios olhos ao não querer enxergar a situação dos Estados da Federação em posição de submissão. Então, ocupo a tribuna na tarde de hoje para dizer aos mineiros que estamos felizes por ter um governo estadual responsável, capitaneado pelo Governador Antônio Anastasia e representado pelo Senador Aécio Neves. É um governo que prima pela responsabilidade.

Deputado João Leite, tenho o privilégio de desfrutar os trabalhos da Comissão de Segurança Pública, juntamente a V. Exa., que, a meu ver, é o símbolo maior dessa causa. Certamente, V. Exa. é um dos melhores Presidentes de comissão do Brasil. Tenho orgulho de dividir com V. Exa. o clamor que recebemos. Minas Gerais é um Estado que tem o tamanho de um país desenvolvido; como a França; porém, com 853 Municípios, recebe descaso do governo federal. De fato, 1,5% de tudo o que foi aplicado em segurança pública no País vem para o nosso Estado.

O Deputado João Leite (em aparte) - Deputado Leonardo Moreira, V. Exa. sabe do carinho que tenho pelo seu trabalho e sua presença na Assembleia Legislativa. Agradeço seu carinho por minha pessoa e sua presença permanente na Comissão de Segurança Pública, contribuindo para o nosso trabalho a favor da população mineira. Realço especialmente o discurso de V. Exa., nesta tarde, da tribuna da Assembleia Legislativa, fazendo justiça a um dos homens mais eminentes do nosso tempo: o Senador Aécio Neves. Todos os que gostam dele... Os mineiros aprenderam a chamá-lo de “o mais querido”, tendo em vista que plantou e colheu a sua sabedoria, a sua experiência como administrador no Estado. Ele assumiu Minas quando os servidores públicos recebiam seus salários em sete chamadas. Gosto sempre de lembrar de minha mãe, servidora aposentada, que recebia no dia 29 de cada mês. Essa era a realidade do Estado. E ainda havia um déficit de 12% nas contas. V. Exa. faz justiça a quem assumiu o governo mineiro e começou a pagar os servidores públicos até o quinto dia útil do mês.

Ainda antes de ser eleito Governador, ou melhor, antes de tomar posse, ele conseguiu junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso o benefício para que os servidores de Minas Gerais tivessem o pagamento do 13º salário. Na verdade, ele organizou o nosso Estado e, como V. Exa. lembrou bem, entregou-o ao nosso Governador Antonio Anastasia. Sabemos que a base apoia esse governo fortemente, sob a Liderança do Deputado Bonifácio Mourão, Líder do Governo nesta Casa. Todos nós estamos juntos porque acreditamos em nosso governo, um governo que ajuda os Municípios independentemente de partido político.

Deputado Leonardo Moreira, gostaria de trazer a este Plenário uma outra questão. Hoje os brasileiros podem fazer curso de Medicina em Cuba, mas, para isso, têm de ter a assinatura dos representantes do PT. Definitivamente isso não é uma atitude republicana. Diferentemente, o nosso Governador Antonio Anastasia anuncia o ProMunicípio, independe de sigla partidária, afinal é para os mineiros. Isso é um exemplo.

V. Exa. faz história nesta tarde na tribuna da Assembleia Legislativa, mostrando como deve ser um governo, como foi o governo do mais querido, Senador Aécio Neves, e do mais competente e mais eficiente Governador, Antonio Anastasia, que enviou à Assembleia Legislativa agora a isenção de impostos de energia para templos religiosos. Ressalto que estamos muito satisfeitos com o trabalho do nosso Líder, Deputado Mourão. Já estava preconizado em nossa Constituição, e agora o Governador Antonio Anastasia faz essa justiça aos templos religiosos.

Parabéns pelo seu depoimento, Deputado Leonardo Moreira. Junto-me a V. Exa. nessa homenagem ao mais querido, Senador Aécio Neves, e ao mais competente e mais eficiente, Governador Antonio Anastasia. Parabéns.

O Deputado Leonardo Moreira - Eu é que agradeço ao nobre e querido Deputado João Leite, que aqui também se faz presente. O Deputado Bonifácio Mourão faz parte da história da seriedade, da realidade e do compromisso com o trato público do Estado de Minas Gerais. Tenho orgulho de tê-lo como Líder.

Apenas para dar um exemplo de como o governo federal vem tratando a questão do pacto federativo da saúde, qual não foi minha surpresa, Deputado Bonifácio Mourão, ao ver que um companheiro, Deputado Federal de Minas Gerais, um Deputado de grande estima dos mineiros, Toninho Pinheiro, em uma manifestação pacífica estampou uma faixa: “O governo federal, mais uma vez, deu calote na saúde de 8,3 bilhões de reais”, republicaneamente. O nosso companheiro Deputado Federal Toninho Pinheiro foi arrancado à força, porque não pôde fazer a sua demonstração, pacífica, diga-se de passagem.

Ontem, quando assistia a TV Câmara, fiquei horrorizado, Deputado Bonifácio Mourão, pelo tamanho desrespeito que está existindo contra o Regimento Interno. Então, quando vemos o nosso Senador fazer uma reunião cobrando essa renegociação da dívida, desse flagelo, é porque Minas hoje é a Minas da realidade, da seriedade, do compromisso. Foi-se o tempo da Minas da falácia, da Minas que não se realizava, da Minas que não tinha realmente compromisso com a realidade. No entanto, temos de assistir pela televisão Minas Gerais ser desrespeitada na pessoa tão querida de nosso Deputado Federal Toninho Pinheiro.

Tenho a honra e a satisfação de dar aparte a este homem que enobrece o Parlamento mineiro: o Deputado Bonifácio Mourão, Líder do Governo.

O Deputado Bonifácio Mourão (em aparte) - Deputado Leonardo Moreira, é um prazer muito grande apartear-lo. Agradecemos a V. Exa. as gentis referências e nos solidarizamos com V. Exa. em seu pronunciamento, até quando cita a manifestação do Deputado Federal Toninho Pinheiro, por dois motivos essenciais. Primeiro que é um direito do Deputado fazer sua livre e espontânea manifestação, desde que, nos termos regimentais ...

Só para terminar, Sr. Presidente e Deputado Leonardo Moreira, primeiro porque ele tem o direito de fazer manifestação ordeira nos termos regimentais. Segundo, porque o que ele mostrou naquela faixa é uma grande verdade. Talvez por isso não o deixaram exibí-la. O governo, na verdade, deixou de aplicar, conforme V. Exa. acaba de mostrar, mais de R\$8.000.000.000,00 do orçamento da saúde. O governo fez isso na situação caótica em que o País se encontra, particularmente nessa área.

Segundo, quero solidarizar-me com V. Exa. quanto à dívida pública dos Estados. Agradeço à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, além do Senador Aécio Neves, pela manifestação, mais uma vez, de seu inconformismo com a situação em que se encontram os Estados brasileiros, pagando juros verdadeiramente extorsivos, muito acima dos juros que as empresas particulares pagam. O governo federal precisa efetivamente resolver essa situação não só para os Estados, mas também para os Municípios e para os brasileiros de modo geral.

O Deputado Leonardo Moreira - Gostaria de agradecer aos Deputados José Henrique, nosso Presidente, pela condução dos trabalhos de maneira republicana, é um exemplo no Parlamento mineiro; e Bonifácio Mourão, Líder do Governo, que honra os parlamentares nesta Casa e age de maneira correta, verdadeiramente representativa dos anseios dos que mais precisam, dos que realmente são mineiros.

E para fazer justiça, ao concluir minhas palavras, Deputado Bonifácio Mourão, partiu da Assembleia Legislativa de Minas, do Deputado Dinis Pinheiro, nosso Presidente, o movimento nacional que cobrou a renegociação da dívida dos Estados e ganhou força em todas as Assembleias do País, logicamente, com o apoio “do mais querido”, como disse o Deputado João Leite, do Senador Aécio Neves, e do nosso competente Governador Anastasia. Não tenho dúvidas de que, Deputado Bonifácio Mourão, nosso Líder, num futuro próximo teremos um mineiro de coração, de origem, de sangue, um mineiro chamado Aécio Neves renovando essa política, que



trará realmente o benefício a quem de fato o merece, que é a população brasileira, tão sofrida, tão flagelada, tão esquecida por parte do atual governo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Rogério Correia* - Deputado José Henrique, Presidente; Deputadas e Deputados; telespectadores da TV Assembleia; companheiras e companheiros da imprensa e das galerias, boa tarde.

Sr. Presidente, trouxe hoje aqui um quadro de endividamento do Estado, que coincidiu com a argumentação exposta pelo Deputado Leonardo Moreira por ser o mesmo assunto. Explanarei acerca do quadro real de Minas Gerais, que vive a pedir empréstimos, e as razões disso.

Queria antes aproveitar a presença dos Deputados Caixa e João Leite.

Eu e o Deputado João Leite estávamos devendo um mel para V. Exa., porque tem usado muito a garganta para falar dos gols do Clube Atlético Mineiro, no Independência. E ainda teremos uma semana cheia. Trouxemos esse presente para V. Exa., um mel de primeira qualidade do Vale do Jequitinhonha. É um mel orgânico da agricultura familiar. Então, aqui está o meu presente e do Deputado João Leite, pois estávamos lhe devendo, Deputado Caixa. Nós achamos que V. Exa. até seria convocado também. Faça bom uso dele para ficar com a garganta afinada.

O Deputado João Leite (em aparte)* - Estamos tristes com o Felipão, não convocou o Victor nem o Marcos Rocha nem o Léo Silva nem o Pierre nem o Leandro Donizete nem o Tardelli nem o Jô nem o Cuca nem o Carlinhos Neves nem o Caixa. Como a seleção vai ganhar sem o Caixa? Não tem jeito. Mas, enfim, o nosso Galo vai fazer bonito.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, trouxe um assunto sobre o endividamento do Estado. E o fiz porque já está na Comissão de Justiça um novo projeto de endividamento para o Estado de Minas Gerais. Agora, o governo Anastasia pede mais R\$1.000.000.000,00 para um banco alemão e um banco inglês. O Senador Aécio Neves, aquele que faliu Minas e agora confessa a falência de Minas, diz que não há recursos para pagar os empréstimos feitos e pede que seja renegociada a dívida dos Estados.

Eu, então, Deputado Durval Ângelo, fiz um levantamento dos pedidos de empréstimo do governo Anastasia. Ele pediu R\$13.000.000.000,00 de empréstimos. E agora faz mais um pedido no valor de R\$1.000.000.000,00. Foram R\$14.000.000.000,00 de empréstimos no governo Anastasia. Ele faz empréstimos e quer renegociar a dívida, a mesma dívida que foi renegociada por Eduardo Azeredo. Nessa renegociação feita, o Congresso Nacional, naquela época majoritariamente tucano, como era o governo Fernando Henrique, estabeleceu um parâmetro de pagamento da dívida de 13% da arrecadação do Estado de Minas Gerais. Esse foi o acordo aprovado no Congresso Nacional. A Assembleia Legislativa, contra o voto do PT e do PMDB, deu aval a essa renegociação da dívida.

O Estado hoje, portanto, com toda essa negociação feita pelos tucanos, passou a ser o segundo Estado mais endividado. A receita do Eduardo Azeredo continua sendo a mesma receita aplicada agora. Nesse sentido, a dívida só vai aumentando, a exemplo do que Fernando Henrique fez com o Brasil. Ele pedia dinheiro emprestado ao FMI e cada vez mais ia se endividando com juros altíssimos, e o País foi à bancarrota. Assim, foi preciso eleger um operário, Luiz Inácio Lula da Silva, para dar um jeito na dívida e ficar livre do FMI. Foi isso que o Brasil fez: retirou o Fernando Henrique e o PSDB do governo central, elegeram um operário, colocou o PT e os seus aliados para ficarmos livres do FMI.

Mas, em Minas, o procedimento continuou exatamente o mesmo. O que o governo faz é, a partir do choque de gestão, depois de ter falido Minas com a mentira do déficit zero, pegar dinheiro emprestado, a cada semestre uma quantidade cada vez maior. Então, agora o governo quer mais R\$1.000.000.000,00 de empréstimo. Vamos analisar esse projeto.

Nós aqui votamos - aliás, nós do PT votamos contrariamente - projeto até para comprar viaturas para as Polícias Militar e Civil. Não é que as Polícias Civil e Militar não tenham de ter viaturas, mas viatura passa a ser algo de custeio do Estado.

Se o endividamento é para pagar custeio é porque o Estado se encontra numa situação de falência. Isso é o que, nas empresas, nomeia-se administração temerária. Os tucanos em Minas fazem administração temerária, e o Senador Aécio Neves, que foi responsável por dar sequência à administração temerária de Eduardo Azeredo, agora quer renegociar a dívida que ele próprio, no Congresso Nacional, aprovou na época de Fernando Henrique Cardoso.

Quando digo que o Senador se esquece do passado e que, portanto, necessita de um pouco de óleo de peroba para continuar se lustrando, as pessoas acham que é um exagero. Mas, sinceramente, a dívida foi, naquela ocasião, aprovada no Congresso Nacional nos parâmetros do PSDB. O Senador Aécio Neves foi uma das peças centrais para que aquilo ocorresse. Agora ele quer comandar a renegociação da dívida. De qual? Desta que está sendo feita no governo Anastasia e dele próprio, em que endividaram o Estado de Minas Gerais ainda mais?

Então, é preciso colocar os pingos nos "is" na questão relativa às dívidas. É de se lamentar a situação do Estado de Minas Gerais, em que os próprios Deputados ligados ao governo Anastasia vêm aqui confessar a falência de Minas e que o Estado não aguenta mais sequer cumprir os compromissos de pagamento de dívidas. O Estado se encontra, portanto, numa situação de falência. Os Prefeitos sentem isso. Hoje vimos, na parte da manhã, e o Deputado Durval Ângelo é testemunha disso, na Comissão de Direitos Humanos, as famílias dos presos de Pompeu reclamarem que não há nem açúcar para o café no presídio. Reclamam que o presídio está completamente abandonado. Não há gasolina para os carros da polícia naquele Município. Basta viajar para o interior para vermos que os servidores da Emater, por exemplo, se o Prefeito não pagar a gasolina, não podem fazer os carros funcionarem para dar algum tipo de assistência técnica. Então, o Estado não está cumprindo o seu dever mínimo de custeio, apesar de todo o arrocho salarial nas costas do servidor público, que vê o seu salário cada vez mais defasado. Esse é o quadro; uma administração temerária que os tucanos fazem aqui em Minas Gerais.

Mas esse é um reflexo da administração nacional? O Brasil vive também essa situação? Eu digo que não. O Brasil não vive a situação que a Europa vive, apesar de os pessimistas, como diz a Presidenta Dilma, viverem torcendo para o País dar errado, mas os dados, e trago aqui notícias boas, são alvissareiros. O "Estadão" - e uso jornais que não gostam muito do PT, têm uma linha ideológica distinta, mas que começam a ser obrigados a enxergar a realidade - anunciou que a prévia do PIB subiu, em março, 0,72%. Portanto, houve um crescimento bastante razoável, que nos deixa com a felicidade de ver o Brasil continuar a sua política de desenvolvimento e crescimento econômico, apesar da crise internacional. Aqueles que apostavam e torciam para o Brasil dar errado, ter um PIB pequeno,



um PIB em decadência, ser um país desmoronando, não encontram assim o nosso Brasil. Pelo contrário, há a prévia do aumento do PIB de 0,72% em março, em relação ao mês anterior. Isso está sendo comemorado hoje nos jornais que nos informam sobre o crescimento econômico do País.

Mas outra notícia boa nos é dada em relação à inflação. O Índice Geral de Preços - IGP-10 - apontou uma deflação, isso mesmo, de 0,09% em maio. Portanto, os arautos do azar, que dizem que o Brasil não dá certo, aqueles que têm, como dizia Florestan Fernandes, complexo de vira-lata, não têm muito agora o que comemorar. Na verdade, o Brasil apresenta um processo de deflação já de 0,09%, e a Ana Maria Braga não vai mais poder pendurar tomate no pescoço. Vai ter de pendurar, talvez, outras coisas; tomate, não, porque a inflação, de fato, não virou uma realidade no Brasil.

A inflação é apenas uma arma dos banqueiros para aumentar juros, e banqueiro adora aumentar juros. Economistas conservadores, aqueles ao estilo do Malan, vivem soltando fogos de artifício para aumentar juros e o País decrescer. Tanto é que um editorial do jornal "O Globo", fazendo eco à política tucana, chegou a medir o desemprego no Brasil. Disseram que a política de pleno emprego gera para o Brasil uma economia ruim, porque as empresas diminuem a taxa de lucro e porque a mão de obra fica muito cara. É preciso diminuir o preço da mão de obra, Deputada Maria Tereza, desempregando. Isso foi escrito com todas as letras no jornal "O Globo", que fez a campanha da volta da inflação - que era uma mentira, uma falácia -, para aumentar os juros dos banqueiros. Repito que - falei isso no dia em que o Lula veio receber o título de Cidadão Honorário -, se o José Alencar estivesse aqui, ele tinha ficado arrepiado e gritado contra esse aumento da taxa de juros. Até para o próprio setor produtivo das indústrias não interessa o aumento da taxa de juros. Isso deixa claro que os projetos colocados têm diferenças. E a realidade vem estampada nos números: o IGP-10 apresenta uma deflação de 0,09%.

Vou conceder um aparte ao nobre Deputado Bonifácio Mourão. Mas quero comemorar esses dados nacionais, mostrar a recuperação da economia do Brasil, apesar da crise internacional, e o cuidado com o processo inflacionário, que jamais sofreu descuido e jamais foi aquilo que os tucanos apregoaram, propagandeando que o Brasil vai mal. O Brasil vai bem, claro que diante de uma crise internacional, uma crise de proporções que há muito não se via. Nenhum governo teve uma crise de proporções internacionais tão profunda, cujo reflexo no Brasil e nos países da América Latina foi menor devido à opção feita por este país de não se vincular de maneira absurda ao processo do Consenso de Washington e ao chamado interesse norte-americano.

Portanto, são essas ponderações que queria fazer sobre a economia de lá e de Minas Gerais. Não dá para viver de pedir empréstimos, de pagar juros e depois falar em renegociação da dívida.

Deputado Bonifácio Mourão (em aparte) - Deputado Rogério Correia, ainda bem que V. Exa está enfatizando a grave questão da crise internacional para justificar alguns problemas do governo federal. Coerente com esse raciocínio, V. Exa., em todas as vezes que critica o governo do Estado de Minas Gerais, precisa registrar também a questão da crise internacional. Apesar dessa crise, o governo Antonio Augusto Anastasia e Alberto Pinto Coelho tem realizado, e realizado muito por Minas Gerais, conforme já demonstramos nesta tribuna.

Ao mesmo tempo, é motivo de nosso aparte a questão da dívida pública em que tanto bate V. Exa. Em nosso ver, bate de uma forma completamente equivocada. V. Exa. fala que começou com o Fernando Henrique e com o governo Eduardo Azeredo. Na verdade, o contrato foi assinado em 1998, nesses governos, mas, na época - é preciso lembrar agora -, os juros eram cerca de 18%. Aquela era uma época de inflação pesada e brava, final da década de 1990, final do século passado, todo mundo se lembra da inflação. Os juros eram de 18%, hoje estão em torno de 3%, 4%, e todos os Estados brasileiros continuam pagando pesados encargos de juros e mais IGP-DI. Isso é intolerável.

Ao mesmo tempo, a Presidenta Dilma Rousseff insiste para que os Estados consumam, na política do consumo - política que não deu certo na Europa, não deu certo em Portugal. Por isso estão vivendo em crise hoje. Mas a Presidenta insiste. Ela está estimulando os Estados a contratarem empréstimos. Aqueles empréstimos que já votamos aqui, aprovando-os, foram estimulados pelo Banco Central, foram estimulados pelo governo federal em todos Estados brasileiros. Por quê? Porque os Estados e Municípios, quase todos ou praticamente todos, estão vivendo uma situação crítica.

A razão, V. Exa. bem sabe, é que 70% dos recursos da arrecadação de tributos, da receita, estão concentrados em Brasília.

Mas gostaria que V. Exa. acrescentasse a tudo o que tem dito a respeito da administração da Presidenta Dilma Rousseff o que ela tem feito por Minas Gerais: pela duplicação da BR-381, pelo Anel Rodoviário e assim por diante.

O Deputado Rogério Correia - Agradeço ao Deputado Bonifácio Mourão o aparte. Evidentemente, respeito a opinião de V. Exa...

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Informo ao nobre Deputado Rogério Correia que seu tempo já está esgotado. Vou conceder 30 segundos a V. Exa.

O Deputado Rogério Correia - Vou usar o mesmo tempo concedido ao colega que me antecedeu: quatro minutos a mais...

V. Exa. gosta de utilizar dois critérios. Com os que elogiam Aécio Neves, V. Exa. tem toda a compaixão e lhes concede o tempo necessário. Eles falaram por quatro minutos a mais do que eu. Mas vou fazer uso dos 30 segundos...

O Deputado Rogério Correia - Repito: o colega que me antecedeu falou por quatro minutos a mais, como fiz questão de marcar, mas não foi chamado à atenção...

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo* - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores da TV Assembleia, antes de iniciar, concedo aparte a Deputada Maria Tereza Lara e, em seguida, ao Deputado Rogério Correia.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Cumprimento o Deputado Durval Ângelo, grande companheiro de bancada, que sempre aborda temas extremamente atuais e importantes, sobretudo em defesa dos direitos humanos.

Pedi para apartear-lo apenas para registrar que hoje tivemos a honra de receber em Betim o Ministro do Desenvolvimento Econômico, Fernando Pimentel, que representou a Presidenta Dilma na inauguração da fábrica da Toshiba, maior fábrica da América Latina no ramo. Posteriormente, farei pronunciamento sobre isso, mas quero dizer que fico muito honrada pelo fato de a ex-Prefeita Maria do Carmo, minha irmã, ter propiciado em seu mandato, dentro do que a legislação permite, condições favoráveis, que atraíram



para Betim essa fábrica que será um grande ganho não apenas para essa cidade, mas para toda a Região Metropolitana e o nosso Estado. Muito obrigada.

O Deputado Durval Ângelo* - Gostaria apenas de fazer uma correção: não foi só o Ministro Fernando Pimentel que esteve lá: o futuro Governador de Minas Gerais, a partir de janeiro de 2015, também esteve.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Com certeza, Deputado.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Serei rápido, Deputado Durval Ângelo. É apenas para responder ao aparte que gentilmente me fez o Deputado Bonifácio Mourão e para mostrar ao telespectador a incoerência do PSDB, em Minas Gerais e no Brasil, ao tratar da questão econômica.

O Deputado Bonifácio Mourão disse que na época do Azeredo, quando foi negociada a dívida - vejam que ela foi negociada entre Azeredo e Fernando, com maioria na Assembleia de Minas e no Congresso Nacional -, os juros eram de aproximadamente 18%. Hoje os juros caíram para a faixa real de 3%, com a política do governo federal e da Dilma. É isso mesmo, Deputado João Leite: os juros só caíram a partir de uma intervenção do governo federal na taxa de juros, contra o que os tucanos reclamaram questionando a interferência no Banco Central. Mas era evidente que a taxa de juros teria de ser diminuída, o que de fato aconteceu, como era um dos nossos compromissos - coisa que o Malan e o PSDB, em sua época, não fizeram. Mas desde aquela época vimos avisando... Eu não estava aqui, mas o Deputado Durval Ângelo, sim ...

O Deputado Durval Ângelo* - Eu e o Deputado João Leite.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - O PT e o PMDB votaram contrariamente à renegociação da dívida exatamente por causa disso.

Isso foi em 1998, e não sei se o Deputado Durval Ângelo já se encontrava na Casa.

O Deputado Durval Ângelo* - Estou desde 1995.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Então, votaram contra a renovação da dívida. Isso pode ser olhado nas declarações feitas pelos Deputados, à época, quando diziam que não se pode renegociar uma dívida levando em consideração uma taxa de juros tão alta.

O problema é que o PSDB só trabalha com escala de taxa de juros altíssima; e agora está cometendo o mesmo erro endividando o Estado. Não é possível que Minas Gerais, antes de resolver esse problema, continue com a mesma política de endividamento. Estamos colocando o dedo na ferida do endividamento em Minas. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo* - Estou aqui na tribuna hoje, primeiro, para fazer um reconhecimento, como tenho feito na Comissão de Direitos Humanos, ao belo e significativo trabalho desenvolvido pela Corregedoria da Polícia Civil de Minas Gerais. Temos insistido muito no fortalecimento das corregedorias. Tanto isso é verdade, que, há cerca de 10 anos, represento a Assembleia Legislativa no Colegiado das Corregedorias. Esse colegiado surgiu a partir de uma sugestão feita em um debate na Comissão de Direitos Humanos, com a presença do então Ouvidor de Polícia José Francisco. O Governador Aécio Neves, à época, acolheu a decisão e criou o colegiado. Creio que, de todas as corregedorias, a que mais adquiriu autonomia e se fortaleceu foi a Corregedoria da Polícia Civil.

Quero aqui destacar a atuação de todos os Corregedores. Trata-se de uma equipe séria, formada pelo Corregedor-Geral Renato Patrício, que merece nossos aplausos e nosso reconhecimento. Estamos vendo hoje no Vale do Aço - como se lembra muito bem o Deputado João Leite - fato como já ocorrido há 18, 19 anos, quando denunciávamos violações de direitos humanos por parte de policiais na região. Particularmente, lembramos de um fato ocorrido há 18 anos, em Ipaba: o depoimento de um Sargento de como ele fazia com os presos dentro da penitenciária de Ipaba, para tentar negar que ele torturava ou cometia qualquer irregularidade. Também recebemos essa denúncia na época em que tráfico de drogas se fazia a partir da própria penitenciária.

Creio que os problemas são antigos no Vale do Aço. É uma situação em que governos anteriores não deram uma resposta suficiente. E agora, neste ano, chegou-se ao limite. E isso porque aconteceu uma inversão de valores, com bons policiais que tinham problemas no Vale do Aço. Lembro-me do caso ocorrido há seis anos, de um Delegado, que tentou moralizar a Polícia Civil no Vale do Aço, e intrigas o tiraram de lá. Policiais militares, eu e o Deputado Sargento Rodrigues estivemos várias vezes no Vale do Aço para realizar audiências públicas, porque bons policiais militares eram perseguidos por seus superiores. O caso mais famoso que chegou a essa Comissão foi do Cabo Robert, de Coronel Fabriciano, que hoje voltou para a cidade, e a injustiça contra ele foi corrigida. Neste ano, chegamos ao limite com o assassinato do jornalista Rodrigo Neto, o qual hoje completa 70 dias; e também o assassinato do repórter fotográfico Walgney Carvalho.

Temos assistido a algumas ações positivas da polícia. Oito policiais tiveram prisão decretada, policiais envolvidos com grupos de extermínio, com o esquadrão da morte. Somente um Cabo, que está preso - o Cabo Vítor -, é suspeito de ter participado de 40 a 50 assassinatos. São coisas que nos chocam.

Os Deputados se lembram muito bem do relato feito na Comissão de que uma testemunha foi assassinada por uma quadrilha chamada "grupo de extermínio da moto verde". A cabeça dessa testemunha foi decepada, enrolada num jornal que trazia matéria sobre o jornalista Rodrigo Neto, e jogada no quintal da casa do Capitão da Polícia Militar que estava apurando o crime que envolvia os policiais. Vejam que requintes de crueldade. Alguém até pode perguntar por que esses grupos de extermínio estariam atuando no Vale do Aço. Isso teve alguma eficácia para a redução da violência? Não. O Vale do Aço é uma das regiões mais violentas de Minas Gerais. O que justifica esses crimes? Uma estrutura de enriquecimento por parte de policiais. As denúncias chegam todos os dias.

Recebi agora um "e-mail" anônimo que diz que um policial tem até iate, com o salário de policial. Envolve também o crime de tráfico de drogas e toda uma situação que merece ser apurada. Sabemos que as oito prisões decretadas até agora é pouco, há quase uma centena de prisões a serem decretadas. Acredito que as apurações continuarão sendo feitas com essa seriedade, e devem continuar com essa seriedade.

Eu dizia que a apuração no Vale do Aço envolvia empresários, todo um esquema patrimonialista. Envolvia políticos e policiais civis e militares de alta patente, de patente intermediária ou de patente inicial. Pois bem, esta semana provoqueei a Corregedoria da Polícia



Civil. Como parlamentar, recebi dois inquéritos da Corregedoria da Polícia Civil, os Inquéritos n.ºs 179.646 e 188.595. E, pasmem os senhores!, o Rodrigo Neto foi assassinado porque denunciava, e escreveria, voltando-se para a imprensa escrita, uma matéria contra políticos e empresários. Passei esses documentos ontem para a imprensa. No primeiro inquérito, foram indiciados o Delegado-Geral Maurício Silva Corrêa; Werley Glicério Furbino de Araújo, o Ley do Trânsito, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga; o policial Juberto Vieira Alves; e o servidor José Maurílio Vencito. Esse inquérito trata da questão de benefícios no Ciretran, registros irregulares de veículos, cessão de senha pessoal do Sr. Ley do Trânsito, facilitação de carteiras e tantas outras irregularidades. Resultou em formação de quadrilhas e outros crimes previstos no Código de Processo Penal.

Pasme, Deputado João Leite!, o outro inquérito, de número 188, é bem interessante. Um empresário de placas de veículos, Ademir de Souza Lima, foi procurado em 4/9/2009 pelo Delegado Carlos Alberto Balmant e pelo investigador, que era Diretor da Ciretran, Werley Glicério Furbino de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, que lhe disseram que, para ele continuar no ramo de placas, tinha que lhes dar 10%, que a regra era essa, senão ele estaria fora. O empresário resistiu como podia, porque é o cidadão que tem de procurar onde colocar a placa. Ele foi perseguido e ameaçado, e o Delegado fechou a sua fábrica por uma determinação totalmente ilegal, por ele não ter dado os 10%. Ele fez essa denúncia na Ouvidoria de Polícia. Parabéns à Ouvidoria, parabéns ao Sistema de Ouvidoria em Minas Gerais. Hoje temos essa apuração que indicia formação de quadrilha e outros crimes. E também de sonegação fiscal, porque, com o benefício de estar na quadrilha, não era preciso recolher o ICMS das placas.

Ontem tomei algumas providências solicitando à Comissão de Ética da Câmara Municipal de Ipatinga o afastamento do Presidente da Câmara, Vereador Ley do Trânsito. Além disso, pedi também à Justiça a decretação da prisão de todos os cinco servidores públicos envolvidos no caso e que os três empresários também indiciados sejam descredenciados pelo Detran. Ao mesmo tempo, solicitei ao Chefe de Polícia, esse já é um pedido da Corregedoria, o imediato afastamento desses policiais, inclusive o Presidente da Câmara, de todas as atividades.

Hoje, na imprensa, o Presidente da Câmara me respondeu, primeiro, dizendo que desconhecia os processos. Como os desconhecia, se ele foi ouvido e houve uma acareação entre ele e os empresários? Isso é ridículo. Além disso, disse que não tinha tido conhecimento da conclusão. O advogado dele teve, sim. O processo já está na Justiça. Segundo, como é praxe, ele tentou descaracterizar-me dizendo que eu estava querendo aparecer, que iria me processar e, em vez de usar a barba, deveria pôr uma melancia na cabeça. Resultado: ele não esclareceu nada.

O que temos de esclarecer é o seguinte, pelo belo trabalho da Corregedoria da Polícia Civil, hoje temos um bandido presidindo a Câmara de Vereadores de Ipatinga. Essa cidade não merece isso. Ninguém dirá que estou aqui motivado por questão partidária, porque um Vereador do PT, policial, também foi afastado e está preso. Além disso, esse Vereador, Presidente da Câmara, é aliado da Cecília Ferramenta.

Portanto, o que me motiva é um objetivo só: o Vale do Aço não pode ficar como está. Temos de apurar todos esses crimes, assim como as chacinas de Belo Oriente, da “quadrilha da moto verde”, para que o povo do Vale do Aço tenha paz e tranquilidade e não conviva com polícia corrupta como essa. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Duarte Bechir* - Sr. Presidente, Deputado José Henrique, Deputados, Deputadas e nossa gente querida de Minas Gerais, ouvi atentamente os parlamentares que se manifestaram na tarde de hoje. Julgo também poder fazer algumas dessas considerações e até mesmo dividir, talvez, não a mesma opinião, mas o mesmo assunto.

O Projeto de Lei n.º 4.041, que está distribuído para apreciação nesta Casa, autoriza o governo de Minas a proceder abertura de empréstimo para desenvolver Minas Gerais e fazer as obras importantes que os mineiros aguardam. Primeiramente, Deputado João Leite, quero fazer uma consideração. Se tivéssemos voltado ao ano de 2001, que foi o último ano do governo anterior, esta Casa hoje não estaria recebendo esse projeto de lei. O governo, Deputado Leonardo Moreira, não tinha capacidade de buscar empréstimo fora, porque as contas estavam no reverso. Como o Estado gastava mais do que arrecadava, não tinha capacidade de buscar investimentos para as obras necessárias.

Foi realizado um trabalho dos mais importantes, reconhecido em todo o mundo. O Estado de Minas Gerais é referência para o nosso país em gestão administrativa, que possibilitou que as contas de Minas tivessem o equilíbrio. O Estado deixou de gastar mais do que arrecada e passou a desenvolver temática diferente, ou seja, a arrecadação maior do que a receita. Para que ela fosse maior, era preciso inicialmente cortar na própria carne - ao contrário do que faz o governo federal.

Em Minas, o Senador Aécio Neves, juntamente com o atual Governador Anastasia, que, à época, era o Secretário Anastasia, implementaram o choque de gestão.

A Oposição teima, teima, teima em desconhecer o expediente que possibilitou que Minas fosse reenquadrada nos cenários nacional e mundial como o Estado que dá certo, o Estado administrativamente correto. Então, se estava errado quando a Oposição entregou o governo ao Senador Aécio - precisava de alguém que mudasse, e foi mudado - ela insiste em não reconhecer. Com todo o respeito ao Livro Sagrado, Pedro também negou Jesus três vezes: “Não conheço, não conheço, não conheço”. A Oposição insiste nisso. Sempre que ela fala do choque de gestão, o faz com desdém e falta de respeito ao plano que ressuscitou Minas Gerais, que deu a este Estado o encaminhamento para o progresso. Isso é lógico, é correto, e os resultados estão aí.

Um dos resultados mais perceptíveis, Deputado Leonardo Moreira, a quem concederei daqui a pouco aparte, do qual a Oposição tem hoje clara evidência, é a chegada, nesta Casa, do Projeto de Lei n.º 4.041, que autoriza o governo de Minas a buscar empréstimo para fazer obras importantes em Minas Gerais. Por que é claro, evidente? Porque o governo criou condições que não tinha anteriormente. De mal pagador - pagava a professores e funcionários com cinco, seis, sete escalas -, o governo passou a pagar no mês, começou a respeitar os seus servidores e fornecedores. Se pouca ou muita gente não se lembra, a folha de pagamento do 13º salário de 2002 foi paga com a indenização que o ex-Presidente Fernando Henrique mandou para Minas Gerais pelo custeio das rodovias federais. O ex-Presidente mandou o custeio das rodovias, que o governo de Minas tinha gasto em rodovias federais, e o Governador disse: “Vou pagar o 13º com esse recurso”. Não tinha dinheiro. Mas a Oposição diz que o choque de gestão não existiu. Pelo amor de



Deus! Vamos ter um pouquinho mais de juízo, um pouco mais de responsabilidade com a história, com o passado, que está vivo, está aí. De 2002 para cá são apenas 11 anos.

O Deputado Leonardo Moreira (em aparte) - Agradeço ao nobre Deputado Duarte Bechir, com quem tenho a honra de dividir uma cadeira no Parlamento mineiro. Cumprimento também o nobre Deputado Luiz Henrique pela condução dos trabalhos, que é um símbolo para todos nós, Deputados, desta Casa.

Quero falar, Deputado Duarte Bechir, da importância do tema que V. Exa. está expondo e da retidão e da correção de suas palavras. Quando ouvimos falar em abertura de crédito, isso não é favor que a União está fazendo para Minas Gerais, não. Minas e os mineiros são o motor do Brasil. O que você vai falar? Ainda ontem o Senador Aécio Neves, o mais querido, que, se Deus quiser, em um futuro próximo, será o Presidente do País, expôs um tema importante, a renegociação da dívida dos Estados. Então, quando falamos em crédito aberto para Minas Gerais - V. Exa. expõe com extrema exatidão o excelente momento que vive o nosso Estado -, isso não é favor para Minas. Que favor é esse? Tínhamos uma dívida de R\$14.000.000.000,00 com a União, pagamos R\$30.000.000.000,00 e ainda devemos R\$60.000.000.000,00? Isso é favor para Minas?

Mas Minas Gerais é diferente, Deputado Duarte Bechir. Vou procurar ser bem breve, porque V. Exa. está sendo brilhante em sua exposição, mas não poderia deixar de falar e agradecer-lhe desde já o aparte. O que dizer de um país em que, às vezes, o governo federal emprega em patrocínio de Fórmula 1 mais do que gasta no País inteiro com saneamento básico? O que dizer de um país que outro dia recebeu a visita de um representante da Fifa que tem um nome demasiadamente complicado para meu vocabulário linguístico, que só faltou dizer em bom português que só não cancela a Copa do Mundo aqui porque não dá tempo. E a gente vê, novamente voltando ao assunto, Deputado Duarte Bechir, que tudo tem a ver, quando se fala em Minas Gerais, com o crédito que está sendo colocado à disposição do Estado. E Minas pagará esse crédito porque ele não é de graça. Minas dá retribuição aos mineiros com infraestrutura, saúde, educação, geração de emprego e rodovias, não com BR da morte e metrô da promessa. É sempre assim. Na época de campanha, chega o metrô, duplicam-se BRs, mas nunca nada acontece.

O Senador Aécio Neves, o Governador Anastasia e o Presidente da Assembleia, Deputado Dinis Pinheiro, que foi o pioneiro nas Assembleias na renegociação da dívida dos Estados... Vemos queda do Fundo de Participação dos Municípios, e os Municípios sofrendo com isso, e irregularidade total. V. Exa., que é legítimo representante do interior de Minas Gerais e conhecedor assíduo dos seus problemas, vê o que nossos Prefeitos estão sofrendo. Por quê? Se o governo federal não der isenção a determinado setor, este quebra, mas quem sofre com isso são os Municípios. Esse é o mal que assola todos os Estados. Com isso, Deputado Duarte Bechir, o que vemos voltar? E tudo tem a ver com o que V. Exa. está dizendo, motivo pelo qual aproveito para cumprimentá-lo. Falamos em empréstimo, em crédito a que Minas Gerais tem direito porque hoje Minas tem essa capacidade administrativa única em nosso país, porque possuímos o gestor mais competente, que é o Governador Antonio Anastasia, e o Senador, futuro Presidente da República, que nos representa no Congresso Nacional. Então, Deputado Duarte Bechir, estamos à mercê - e tenho a certeza de que V. Exa. não se esquecerá disso - do descaso que está ocorrendo por causa da renegociação da dívida e da queda do FPM. O fantasma da inflação está voltando à casa de todos nós, brasileiros.

Agradeço, Deputado Duarte Bechir, o tempo que enobrece o meu currículo, a minha carreira, de poder apartear um parlamentar de tão vasta experiência, mas é preciso fazer justiça. O governo de Minas hoje pode, pois hoje é o governo da realidade, do compromisso, da seriedade e da transformação. Muito obrigado, Deputado Duarte Bechir.

O Deputado Duarte Bechir* - Eu é que agradeço a V. Exa. o aparte importante, pois colaborou muito com o que estamos dizendo hoje aos demais pares desta Casa. Mas digo ainda que o empréstimo que Minas Gerais busca hoje junto a mecanismos internacionais, conforme será, será destinado a obras importante para todos os mineiros. Quando o governo vai ao exterior buscar recursos, a primeira coisa que deve apresentar é a capacidade de pagamento. E quem dá o aval para que esse empréstimo seja efetivado é a comissão do Senado Federal, ou seja, o próprio governo federal, por meio do Senado, dirá se Minas Gerais tem capacidade de buscar os recursos para fazer frente às obras importantes que Minas precisa.

Aí pergunto a todos os presentes, a você que me acompanha em casa e aos parlamentares: se Minas tivesse o volume de obras que outros Estados administrados por afilhados políticos do Palácio têm, precisaríamos buscar recursos no exterior nessa intensidade? Claro que não.

Mas, em vez de somar conosco, Deputados da base e Deputados da Oposição, e em um só coro pedir mais investimento e que o governo federal reconheça o valor de Minas para o Brasil; em vez de trabalhar conosco para buscar recursos e valorizar Minas Gerais, preferem a crítica ao modelo administrativo de Minas Gerais, preferem criticar a busca do recurso para fazer investimento no Estado. Deixam claro que, se o problema existir, a tática do quanto pior, melhor é adotada para que não tenhamos a Minas que todos os mineiros desejam.

Pois eu faço o contrário. Estou aqui para colocar o que realmente vem acontecendo em Minas Gerais e que os mineiros estão acompanhando de perto. Vimos que em Minas apenas três Municípios não são interligados por asfalto, e isso porque têm rodovia federal que chega ao Município, não possibilitando ao governo de Minas asfaltar. Mas 99% dos Municípios estão interligados com ligação asfáltica e com recurso aprovado por esta Casa. Foi importante? Foi. O governo de Minas fez obras para todos os Municípios, à exceção de três, que são rodovias de responsabilidade do governo federal. Eu até prefiro trocar "responsabilidade" por "irresponsabilidade" do governo federal, porque, na verdade, se não estão interligados até hoje, é porque está havendo a irresponsabilidade e o desdém do governo federal para com esses Municípios, porque nos demais o governo do Estado fez.

Restando-me cerca de 30 segundos, gostaria de falar da minha tristeza com a filiação do nosso Vice-Governador Afif Domingos, mais um que cede ao gosto do governo federal e vai ocupar Ministério em troca de emprego. Lembro que em 1989 - eu ainda era mais jovem -, quando Afif Domingos se lançou candidato à Presidência da República, dizia: "Juntos chegaremos lá". Estou com uma certa preocupação, se quando dizia isso era vendendo a identidade, vendendo para o poder central tudo o que fez anteriormente, em busca de um emprego, em busca da ocupação de um Ministério. O Brasil não precisa de um plano partidário o Brasil precisa de um plano de governo que olhe para todos os brasileiros com a mesma responsabilidade, e não para quem tem cargo para dar aos outros.



Encerrando, disseram que a Presidenta Dilma chegou a um estabelecimento e fez uma compra. Perguntaram a ela se iria pagar em cartão ou cheque, e ela respondeu: “Aceita um Ministério?”.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Quero saudar o Presidente desta reunião, Deputado José Henrique, este parlamentar tão amado nas nossas Minas Gerais, representante do povo mais sofrido do Leste de Minas e das nossas Minas Gerais, e falar da minha admiração por ele. Deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco e Durval Ângelo, em versão Abraham Lincoln, o grande estadista. Saúdo todos os Deputados.

Nós gostamos muito de história, que desfilou hoje nesta tribuna, e quero aproveitar o início dos pronunciamentos nesta tarde, especialmente o do Deputado Leonardo Moreira, e também recorrer um pouco à história. Nós, do PSDB, fomos muito criticados aqui, e não assumimos essas críticas. Quem, junto com o povo brasileiro, fez mais para o povo brasileiro foi exatamente o PSDB e os partidos unidos a ele. Quando, junto com Itamar Franco, o PSDB teve a coragem de apoiar aquela transição de iniciar o Plano Real, o País sofria com uma inflação de 80%. Eles contaram com aliados, hoje do PT, com José Sarney. O PT ficou contra o Plano Real. Naquele tempo, Mário Covas, grande Líder do PSDB, disse a todos nós, do PSDB: “Temos de apoiar o Presidente Itamar Franco”. Itamar chamou a Deputada Luiza Erundina para ser a Ministra da Administração. Ela foi expulsa do PT e hoje está no PSB. Ela foi expulsa do PT por ter aceito assumir um cargo no governo Itamar Franco.

O PSDB, não; o PSDB foi ao governo Itamar Franco contribuir para aquele governo de transição e contribuiu com a medida mais expressiva para a história recente de nosso país, que foi o Plano Real, que retirou aquilo que acabava com os pobres do Brasil, com o assalariado brasileiro, que era a inflação. Líder Bechir, naquele tempo, o trabalhador, a trabalhadora, no segundo dia após receber seu salário, este já estava consumido pela inflação.

Agora vemos o PT flertando com a inflação: gosta da inflação e foi contra o Plano Real. É interessante, porque falavam que o Malan era isto, que o Malan era aquilo. Quando o Presidente Lula assumiu o governo, quem ele chamou para o Banco Central? Um Deputado Federal do PSDB, Henrique Meirelles. É muita falácia. Conhecemos a história. O povo não cairá nessas mentiras.

Depois, discutiu aqui o Leonardo Moreira. O Duarte Bechir disse muito bem: Minas Gerais tem crédito, pode buscar dinheiro. Consultei o computador e constatei que todos os Estados estão buscando empréstimos. Por que será? Estão buscando porque a Presidente Dilma abriu mão de impostos. Criticam Minas Gerais por abrir mão de impostos. Eles é que abriram. Analisemos o IPI dos carros. Esses impostos são divididos pelos Estados, não só por Minas Gerais. A Bahia é governada pelo PT, assim como o Rio Grande do Sul. Todos estão sofrendo porque o dinheiro que voltaria para os Estados não volta. Eles estão abrindo mão de impostos. Podem abrir mão porque a arrecadação fica nas mãos deles.

O Deputado Glaycon Franco falava agora para mim que Minas Gerais arrecada por ano R\$36.000.000.000,00, que entrega para o governo federal. Voltam para Minas Gerais R\$11.000.000.000,00. E São Paulo, do PSDB, de Geraldo Alckmin? Esse Estado arrecada por ano e entrega para o governo federal R\$297.000.000.000,00. Sabem quanto retorna para São Paulo? R\$14.000.000.000,00. Ninguém acredita. Hoje temos informações, sabemos das coisas. Quem governará os Estados e Municípios se o governo federal quer investir este ano R\$81.000.000.000,00 na saúde, se em 1995 Fernando Henrique Cardoso investiu R\$77.000.000.000,00? A conta não fecha. Não dará certo.

Essa é a história mais triste que estamos vivendo. Criticaram a cadeia de Pompéu, porque faltou açúcar para o café. Cem por cento do custeio das penitenciárias e das cadeias de Minas Gerais se dá com dinheiro dos mineiros, do Tesouro do Estado. Não têm um centavo do governo federal. São 100% de investimentos. O Governador Anastasia já passou para o nosso Líder Bonifácio Mourão a informação de que, até o ano que vem, Minas Gerais, o sistema penitenciário mineiro assumirá as 130 cadeias públicas. Não teremos mais Polícia Civil guardando presos. Os recursos serão do Estado de Minas Gerais, porque o governo federal acha que segurança não é com ele. Aqui muito perto, na Nelson Hungria, temos aproximadamente seis estrangeiros presos. O governo de Minas paga cada centavo por isso, e o governo federal não paga nada.

Disponho de poucos segundos e gostaria de ouvir o Deputado Bonifácio Mourão, mas preciso falar sobre outro assunto. Lamentavelmente, não pode sobrar dinheiro para os Estados. Fernando Henrique Cardoso deixou 23 Ministérios, e o PT já tem 39 Ministérios. Temos 39 Ministros. Já concluo, Sr. Presidente. Sábado será um dia importante. O mais querido, Senador Aécio Neves, assume a Presidência do PSDB nacional, rumo ao Planalto, para mudarmos tudo isso no Brasil. Os brasileiros serão acudidos e ouvidos. Os Estados e os Municípios de Minas Gerais serão reconhecidos pelo governo federal. Muito obrigado, querido Deputado José Henrique. Extrapolei pouco, talvez tenha sido 1 minuto.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 3.193/2012, do Deputado Dilzon Melo, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Manhuaçu o imóvel que especifica. Obviamente que me inscrevi para me manifestar favoravelmente ao projeto e para dizer que também estou com um projeto semelhante, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José da Lapa um imóvel, onde será construída uma sede para a Prefeitura dessa cidade. No caso do projeto do Deputado Dilzon Melo, solicita-se a doação de imóvel para Santana do Manhuaçu, e o fundamento para isso é que essa doação tem o propósito de proteger o interesse da coletividade por meio da construção de uma escola municipal. Quero evidentemente defender o projeto do Deputado Dilzon Melo e já peço aos Deputados também o apoio ao projeto semelhante que apresentei em relação a São José da Lapa. Ao mesmo tempo, faço também uma saudação a Santana do Manhuaçu.

Não sei se o Deputado José Henrique sabe que sou natural de Belo Horizonte, mas que a minha família é oriunda de São João do Manhuaçu. Tenho lá familiares da minha mãe, ou seja, meus avós são de São João de Manhuaçu, região da Zona da Mata, perto de Santana do Manhuaçu. Aliás, recentemente estive lá. O Deputado João Leite também tem campanha política majoritária lá em São João do Manhuaçu, terra da minha mãe e do Deputado Durval Ângelo. Tenho alguns votos lá de familiares e professores. É uma terra muito querida por nós, é a terra do café. De fato, sei que a situação das escolas lá é preocupante.

Portanto, quero encaminhar a votação favoravelmente a esse projeto, mas também quero fazer uma observação, porque, às vezes, pela confusão que a base do governo faz, o telespectador não sabe a real situação do Estado de Minas Gerais. Como está Minas Gerais



financeiramente? Está bem ou está mal? Ora sobe à tribuna um Deputado da base do governo Anastasia e diz que Minas avança, que tem o maior PIB da história do mundo - maior que o PIB da China. Dizem que Minas vai bem, que Minas tem muito dinheiro. Isso é a propaganda governamental. De repente, sobe à tribuna outro Deputado da base do governo e diz: "Minas vai mal. Não tem dinheiro nem para pagar os juros da dívida. É preciso renegociar a dívida porque Minas não tem dinheiro". Então nunca sabemos a situação real de Minas Gerais. Minas vai bem, Minas está com déficit zero, choque de gestão, PIB da China ou está endividada e não consegue pagar nem os juros da dívida? Depende do Deputado que usa o microfone. O Deputado Leonardo Moreira, agora o mais novo defensor do governo aqui na Casa, por meio do microfone, diz que o Estado está muito bem, que mal está o Brasil. É uma contradição, é uma esquizofrenia: o Brasil vai muito mal, Minas vai muito bem, Minas avança.

Fico imaginando o tipo de discurso que pode ser feito a partir da incoerência, da esquizofrenia política. Quem escuta um discurso desse realmente não entende a situação. Ora um Deputado da base do governo fala: "O governo do Estado está ótimo. Tem dinheiro para fazer tudo. Minas avança, Minas vai bem". Vem outro Deputado do governo e fala: "Minas não tem dinheiro para pagar juros de dívida. O Estado está falido, não tem mais recurso. Temos de renegociar a dívida". Então é uma esquizofrenia, pois o próprio governo não se entende. Temos de fazer um debate mais sério sobre a situação de Minas.

Vejo aqui a doação de um imóvel para a construção da escola, mas espero que seja o Município que a construa, porque, se se depender do Estado para construí-la, não sei como será. Isso dependerá do Deputado que vier a esta tribuna para dizer se o governo tem ou não dinheiro. Essa é a situação que vejo aqui na tribuna desta Casa.

Mas esse é um assunto, Sr. Presidente, que prefiro tratar em outra oportunidade, porque não diz respeito ao projeto.

Como também terminamos a votação de redação final do projeto que reajustará o salário do servidor da Assembleia Legislativa, e é importante que o aprovemos rápido, porque todos os outros já foram aprovados...

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Ele será votado agora.

O Deputado Rogério Correia* - Então, encerrarei minha fala, até para votarmos mais rapidamente o projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 20/5/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Juninho Araújo

exonerando Luíz Antônio dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
exonerando Osvaldo Melo de Lima do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Jose Antonio de Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Luíz Antônio dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO CTO/36/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no equipamento Guilhotina modelo Pollar 115x, ano de fabricação 2010, número de série 8031348, com fornecimento de peças e substituição de componentes defeituosos. Vigência: 12 meses, prorrogáveis na forma da lei. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO CTO/50/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Palmeiras Futebol Clube. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/81/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Central Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, com fornecimento de peças e componentes. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação sem reajuste de preço. Vigência: de 2/9/2013 a 1º/9/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.